



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

PDI

**PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DA ACADEPOL-2023/2026**

E

PPP

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO
DA ACADEPOL-2023/2026**

Porto Alegre

2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Direção

Del. Pol. ELISANGELA MELO REGHELIN
Diretora-Geral

Del. Pol. CLARISSA DE OLIVEIRA LOPES CASTILHOS
Diretora da Divisão de Ensino

Del. Pol. ANITA DE OLIVEIRA CARUCCIO
Diretora da Divisão de Assessoramento Especial

Del. Pol. DANIELA RUSCHEL MALVASIO
Diretora da Divisão de Recrutamento e Seleção

Del. Pol. ELISANGELA MELO REGHELIN
Resp. pela Divisão de Programas de Pós-Graduação

Colaboradores

Com. Pol. HENRI WELTER OSÓRIO

Esc. Pol. LOREN KIRCHER DE VASCONCELLOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

MENSAGEM DA DIREÇÃO-GERAL

No ano em que comemoramos os 181 anos da Polícia Civil e os 85 anos da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, do estado do Rio Grande do Sul, sentimo-nos lisonjeados em apresentar este Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, também, nosso Projeto Político-Pedagógico (PPP), olhando as conquistas que tivemos bem como mirando novos horizontes na área do ensino policial.

O ensino policial, desde há muito pouco tempo, passou a ser uma prioridade. Quase historicamente relegado a um segundo plano, temos que considerar ser essa a razão pela qual, somente em 2016, por exemplo, galgamos o patamar de Instituição de Ensino Superior (IES) e, posteriormente ainda, em 2018, o de Escola de Governo. Figuramos, entretanto, entre as cinco melhores Academias de Polícia Cíveis do Brasil e que ostentam essas qualificações. Nos últimos anos, especialmente de 2016 para cá, o investimento tem sido mais forte, tanto em termos de recursos financeiros como humanos, o que tem nos permitido avançar bastante, a passos largos, na melhoria da prestação de um serviço público de excelência nesta área.

Porém, vale dizer, estamos atrelados a um sistema público, da Administração Direta, qual seja, o Estado do Rio Grande do Sul. Assim, não temos uma dotação orçamentária própria nem autonomia financeira, o que precisa ser compreendido quando se faz a leitura do nosso Plano de Desenvolvimento Institucional, a fim de que também se possa valorizar as conquistas arduamente batalhadas.

No PDI é possível conhecer a nossa história, a inserção da Academia na organização da Polícia Civil gaúcha, seu papel fundamental na formação do policial ingressante e na formação continuada, ao longo da carreira, sua história, seu papel estratégico institucional, a gestão administrativa e, principalmente, os objetivos para o próximo período.

No último período (e devemos considerar ser este nosso segundo PDI na história da instituição), implementamos cursos em diversas áreas estratégicas, mas fundamentalmente cabe destacar a Especialização em Gestão da Investigação Criminal (encerrando sua terceira edição com pleno êxito) e presencialmente, sem ônus aos servidores, e o Ensino à Distância, o qual, devido à pandemia, obrigou-nos a crescer exponencialmente neste setor, otimizando recursos públicos. A relação com as Academias de Polícia Cíveis do Brasil também foi um importante marco, eis que nos possibilitou o intercâmbio de cursos e experiências, reuniões de gestão, publicações, pesquisas, enfim, quando tivemos a criação do Conselho Nacional de Diretores de Academias de Polícia Cíveis do país. Do mesmo modo, internamente, implementamos novos regulamentos na área do ensino policial e instalamos colegiados como o Núcleo Docente Estruturante (NDE) na Especialização, e a (CPA) Comissão Própria de Autoavaliação. Por fim, criamos a Revista de Direito Policial, a DRPol, periódico científico que dá visibilidade ao trabalho dos nossos pesquisadores, do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

estado e de fora, na área temática, com edital permanente e aberto. A Revista já conta com Conselho Editorial e Comitê de Pareceristas instalado e está em seu terceiro volume.

Agora, para nossos novos horizontes, queremos avançar, especialmente quanto à estrutura do aproveitamento do espaço físico, e já temos encaminhada uma licitação para projeto de ginásio esportivo, além de investirmos em melhores equipamentos tecnológicos para os servidores e para os laboratórios de informática, salas de aula e linha de tiro, além de melhorar a questão da rede WIFI no prédio. Na área-fim pretendemos investir mais cursos de qualidade como critério para ascensão na carreira e, principalmente, no acompanhamento do estágio probatório. Na área da pesquisa, o objetivo é reforçar a Pós-Graduação e a Revista de Direito Policial. E na área docente, aprimorar a qualificação dos professores e abrir novas seleções de docência, o que acaba evidenciando, sobremaneira, a preocupação com a transparência e com o atendimento aos princípios que devem nortear a Administração Pública.

Dito isto, passamos à apresentação do Plano de Desenvolvimento Institucional para, logo após, adentrarmos ao Projeto Político Pedagógico propriamente dito.

Porto Alegre, primavera de 2022.

*Elisangela Melo Reghelin
Diretora-Geral*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

SUMÁRIO

PDI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA ACADEPOL/POLÍCIA CIVIL	
1.1 História da Academia de Polícia Civil do RS.....	07
1.2 Missão.....	13
1.3 Objetivos e metas.....	13
1.4 Ações Institucionais Propostas.....	14
1.5 Gestão Acadêmico-Administrativa.....	14
1.5.1 Forma de administração, estrutura e atribuições dos órgãos colegiados...14	
1.5.2 Condições orçamentárias.....	16
1.5.3 Estrutura organizacional e atribuição: Academia de Polícia Civil.....	16
1.5.4 Estrutura física da Acadepol.....	39

PPP - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

2. PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL	
2.1 Justificativa.....	42
2.2 Princípios Gerais.....	43
2.3 Perfil dos Cursos.....	45
2.3.1 Formação de Ingresso.....	45
2.3.2 Formação Continuada.....	46
2.3.3 Formação em Pós-Graduação.....	47
2.3.4 Objetivos Específicos dos Cursos.....	47
2.3.5 Formação de Ingresso.....	47
2.3.6 Formação Continuada.....	48
2.3.7 Formação em Pós-Graduação.....	48
2.4 Malha Curricular.....	48
2.4.1 Formação de Ingresso.....	48
2.4.2 Formação Continuada.....	52
2.4.3 Formação em Pós-Graduação.....	56
2.5 Perfil do Corpo Docente e Seleções.....	57
2.5.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE.....	58



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

2.6 Perfil do Corpo Discente e Seleções.....	58
2.7 Ensino à Distância.....	59
2.7.1 Rede EaD SENASP.....	59
2.7.2 Plataforma Moodle Acadepol.....	59
2.8 Revista de Direito Policial – RDPol.....	60
2.9 Comissão Própria de Autoavaliação – CPA.....	61
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	61

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

1. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA ACADEPOL/POLÍCIA CIVIL

1.1- História da Academia de Polícia Civil do RS

No início dos anos 30, o Brasil encontrava-se sob uma estabilidade política obtida através da instalação do governo de Getúlio Vargas. Na década anterior, convulsões sociais e a grande crise financeira de 1929 levaram o Brasil a um governo não democrático. A revolução de 1930 liderada por gaúchos pôs fim à República Velha.

O novo governo realizou as reformas que as classes médias urbanas, em ascensão no Brasil, desejavam. Em contrapartida esses grupos sociais beneficiados com tais reformas do Estado brasileiro davam o apoio necessário para legitimar um governo ilegítimo. É pertinente ressaltar a importância da Guarda Civil gaúcha na eclosão da revolução de outubro de 1930. Não podemos esquecer que o Comando Militar do Sul foi tomado de assalto pelos Guardas Civis, que eram liderados por Osvaldo Aranha. Os dirigentes gaúchos eram fortemente influenciados por intelectuais ligados à Escola Positivista. Havia uma crença absoluta na ciência. Médicos, advogados e outros cientistas acreditavam que o desenvolvimento de uma nação se daria por meio do conhecimento científico, que deveria ser, em regra, objetivo, previsível e racional.

A Segurança Pública estava dentro desse contexto macro. No início da década de trinta o êxodo rural, a rápida industrialização - consequentemente a urbanização desordenada das principais cidades brasileiras - e a grande desigualdade social da população colocou o debate acerca da Segurança Pública em evidência. Criminologistas, agentes de segurança e políticos passaram a debater a melhor forma de “combater” o crime. Esse debate não foi consensual. Consenso havia apenas sobre a necessidade de realizar uma modernização das polícias. Aplicar métodos científicos para elucidar os crimes, tais como a utilização da perícia científica e outros meios tornaram-se prioridades para os governantes.

Possivelmente a Polícia Civil do Rio Grande do Sul concretizou a vanguarda desse anseio. Ao longo do ano de 1937 a turbulência política voltou ao cenário nacional. O Plano Cohen justificou um golpe de estado, que permitiu a Getúlio Vargas manter-se no poder, implantando mais uma ditadura no Brasil.

Em meio a esse turbilhão político social, o Delegado Plínio Brasil Milano e outros líderes da alta cúpula da Segurança Pública do Estado conseguiram realizar algumas reformas importantes na estrutura policial vigente na época. Havia anseios por qualificação e investimentos nos quadros da polícia. O combate e a prevenção aos crimes deveriam ser realizados por meio científicos e padronizados e a Escola de Polícia era a materialização desses anseios.

Um dos objetivos da época era a utilização daquilo que havia de mais moderno na luta contra o crime. A utilização da Medicina, da Antropologia, da Sociologia e outras disciplinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

afins para entender a mente criminosa e tentar evitar os atos criminosos era um desses objetivos; o segundo era a utilização das técnicas de papiloscopia forense e da química para elucidar aqueles crimes que já tinham sido realizados e necessitavam da identificação do responsável e, por fim, o terceiro objetivo era a padronização da atuação do profissional da Segurança Pública para minimizar possíveis erros, acelerar a elucidação dos casos e oferecer a resposta rápida e adequada à sociedade gaúcha.

Para alcançar esses objetivos, uma Escola de Polícia seria muito prudente e adequada, e isto se concretizou através do Decreto 6.880, de 7 de dezembro de 1937, que organizou a Polícia de Carreira e no artigo 143, mencionou a Escola de Polícia e sua vinculação à Diretoria de Investigações e Serviços Preventivos da Repartição Central de Polícia. A estrutura didática e político-administrativa da Escola de Polícia do Rio Grande do Sul foi muito avançada. Era um verdadeiro centro de produção científico-acadêmico. Desde seu início havia a previsão e a materialidade do Museu do Crime e de uma Biblioteca para auxiliar na formação dos novos agentes da Segurança Pública. Além disso, concomitantemente à criação da escola foi também editada uma revista. Vida Policial iniciou sua publicação em agosto de 1938 terminando em maio de 1946. Seus artigos eram interessantes porque traziam o que havia de mais atual na área da atividade policial, técnicas policiais eram explicadas com a demonstração das maneiras em que os crimes eram elucidados, assuntos culturais e da vida em sociedade da época.

O primeiro Estatuto dos Servidores da Polícia Civil – Lei 1.752, de 23 de fevereiro de 1952, no seu art. 50, estabelecia que “dentro do prazo de 180 dias a contar da data da promulgação desta lei, o Poder Executivo providenciará a criação, organização e instalação da Escola de Polícia”.

Em 1956, o Chefe de Polícia, designou o Delegado de Polícia Paulo Acosta Rodrigues, na qualidade de Diretor da Escola, para a missão de organizá-la, trabalho que segundo registros da época, se dedicou com afinco e proficiência, logrando levar a cabo a primeira realização concreta, instalando a Escola e dando à mesma o seu primeiro e fundamental esboço de funcionamento e organização.

A Escola de Polícia foi implantada definitivamente em 19 de fevereiro de 1957, obedecendo determinação da Lei 3.013, de 10 de dezembro de 1956 e seu regimento interno aprovado através do Decreto 7.657, de 19 de fevereiro de 1957. Octacílio Gonçalves da Silva Filho foi seu primeiro diretor sendo o Tenente Coronel Raymundo Lins de Vasconcelos Chaves, o Chefe de Polícia, na gestão do Governador do Estado Ildo Meneghetti .

No dia 31 de agosto de 1957 foi proferida a aula inaugural pelo professor Desembargador Balthazar Gama Barboza, para o primeiro curso de formação de Delegados de Polícia, que marcou o início ininterrupto das atividades desta casa de ensino.

Há que se dizer ainda que fazer um resgate da história da Escola de Polícia sem falar da Guarda Civil seria um grande equívoco, pois ambas estão umbilicalmente ligadas. Criada por anseio do então Presidente do Estado do Rio Grande do Sul Getúlio Vargas, em 1929, foi extinta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

em 1967. Ele aspirava ampliar sua influência política no estado. A Guarda Civil era um policiamento ostensivo que substituiu a Polícia Administrativa Municipal. Em sua origem, esse policiamento era composto por servidores de baixa qualificação e remuneração. À medida que os anos foram avançando, a Guarda Civil ampliou sua influência política, já que a instituição se fortaleceu a partir da revolução de outubro de 1930.

É pertinente destacar que a Guarda Civil não pode ser confundida com a Polícia Civil. Eram duas instituições diferentes pertencentes à Segurança Pública do Estado. Contudo, havia uma relação “sui generis” entre as organizações. A Guarda Civil era uma organização militarizada que realizava o policiamento ostensivo, originalmente, da capital do Estado, com atribuições diferentes das que possui a Polícia Civil. No entanto, seus membros eram subordinados aos oficiais do corpo da guarda e aos Delegados de Polícia. As Delegacias geralmente possuíam, no dia a dia, servidores guardas civis exercendo tarefas comandadas por Delegados. Eram instituições diferentes, mas com uma ligação político-administrativa bastante singular.

Em novembro de 1937, a Escola de Polícia foi idealizada pelo Delegado Plínio Brasil Milano e outros pertencentes à alta cúpula da Segurança Pública do Estado. Era dirigida por Delegados de Polícia, mas seu principal objetivo era o de formar e qualificar os pretendentes aos cargos da Guarda Civil.

Infelizmente, poucos registros existem sobre este período. A principal teoria para esse esquecimento foi o de que a escola funcionou com grandes períodos de interrupções, fato que pode ter possibilitado que esse patrimônio imaterial se perdesse à medida que seus protagonistas foram morrendo, até cair no completo esquecimento. Por determinação do então Diretor-Geral Delegado de Polícia Mario Wagner, em 2010, foi solicitada uma pesquisa ao Museu da ACADEPOL do resgate daquele tempo, através da documentação existente em seu acervo. Em cumprimento da ordem as funcionárias do Museu, a técnica de assuntos culturais, Christina Torres de Almeida e a bibliotecária Nilse Terezinha Pires de Oliveira, efetuaram a busca. Com o resultado obtido em 2011, o Diretor-Geral, Delegado de Polícia Francisco José Salatino Tubelo, encaminhou o pedido de reconhecimento do tempo não considerado ao Conselho de Administração Superior de Polícia. As provas documentais apresentadas permitiram que 20 anos da existência da Escola fossem resgatados e considerados, através da Resolução número 15, de 13 de maio de 2011, do mencionado Conselho.

Assim, desde 1957 a casa de ensino teve trinta e oito gestões, fato que não significa trinta e oito diretores, já que alguns estiveram à frente da instituição por duas ou três vezes, destacando-se os Delegados Adílio Machado Rodrigues, Mário Wagner e Adalberto Abreu de Oliveira. A ACADEPOL teve trinta e cinco diretores diferentes, alguns já falecidos. Em 2016, a Delegada Elisângela Melo Reghelin se tornou a primeira mulher a assumir a Direção-Geral da Academia de Polícia Civil.

Em 1989 a Constituição do Estado do Rio Grande Sul em seu artigo 134, parágrafo único alterou a nomenclatura da Escola de Polícia para Academia de Polícia Civil. A Academia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

Polícia Civil atualmente é regulamentada pelo Decreto n. 56.555/22, sendo-lhe assegurada autonomia didático-científica. Sua missão precípua é a formação e o aperfeiçoamento dos policiais civis do estado do Rio Grande do Sul.

Em 2016 através da Deliberação 481/2016, o Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, foi credenciada para a oferta de curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Investigação Criminal. Em 2018 se transformou em Escola de Gestão, conforme Deliberação nº 700/2017/CEEd-RS.

A ACADEPOL encontra-se situada em prédio próprio do estado, localizado na Av. Antônio de Carvalho, 555, em Porto Alegre. Mas nem sempre foi assim. A escola já esteve em locais distintos, antes de ter seu endereço próprio. No início da sua criação as aulas foram ministradas nas dependências da Repartição Central de Polícia, situada na rua Duque de Caxias, esquina com a rua Marechal Floriano Peixoto, conforme a Revista Vida Policial. Posteriormente, ocupou algumas salas do Palácio da Polícia, na Avenida João Pessoa 2050, após na Avenida Azenha 255, onde funcionou o restaurante universitário, e atualmente é a sede do Instituto de Identificação. Trazer a Escola para o local foi uma oportunidade de melhorar o espaço físico e consequentemente ampliar o número de vagas. Nos anos oitenta, o local não oferecia mais as condições adequadas para a formação aos aspirantes aos cargos da Polícia Civil. Sua limitação física estava impondo restrições às necessidades acadêmicas da Escola. Para isso, foi necessária uma nova sede para a ACADEPOL, dessa vez o local escolhido foi o prédio da Rua Comendador Tavares, 360, bairro Navegantes. O prédio não era propriedade do estado, mas ao longo de três décadas, foi melhorado e adaptado para atender às suas necessidades. Em 2006, a Polícia Civil juntamente com a Superintendência dos Serviços Penitenciários e o Instituto Geral de Perícias começaram a preparar o Centro de Ensino Policial, Pericial e Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul (CPPP-RS) para a formação e especialização de profissionais para as três instituições de caráter civil, através de um convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ. Desta forma ficariam centralizadas as atividades numa única sede, possibilitando maior eficiência e economia. No entanto, a mudança da ACADEPOL para o novo prédio só veio a ocorrer na gestão da Delegada Elisangela Reghelin, em julho de 2017, inaugurando-se um novo ciclo na história da Academia. A estrutura, mais moderna e inteligente, conta com salas de aula climatizadas, todas equipadas com computadores e equipamentos de multimídia, além de 20 mil metros quadrados de área verde, piscina olímpica, cozinha industrial, afora o grande potencial para crescer ainda mais. O espaço é compartilhado com as escolas do IGP e da SUSEPE, porém as áreas administrativas são completamente independentes. A Polícia Civil administra o Conselho Fiscal, responsável por gerenciar a manutenção financeira da estrutura, a qual embora própria do estado, possui contratos e serviços terceirizados a honrar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**



Uma vista do edifício onde se acha instalada a sede da Repartição Central de Polícia, nesta capital, à rua Duque de Caxias esquina Mal. Floriano Peixoto.

Repartição Central de Polícia. Rua Duque Caxias, esquina Marechal Floriano em Porto Alegre/RS.

Local em que a Escola de Polícia ocupava algumas salas.



Palácio da Polícia
Avenida João Pessoa, 2050
Bairro Azenha em Porto Alegre/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**



Escola de Polícia
Avenida Azenha, 255, Bairro Azenha em Porto Alegre/RS.



Academia de Polícia Civil – ACADEPOL
Rua Comendador Tavares , 360
Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**



Academia de Polícia Civil –ACADEPOL e
Academia Civil Integrada da Segurança Pública
Avenida Antônio de Carvalho, 555
Bairro Jardim Carvalho, em Porto Alegre/RS.

1.2- Missão

A missão da ACADEPOL é de formar policiais civis no estado do Rio Grande do Sul com excelência, tanto no ingresso como ao longo da carreira, visando entregar à sociedade uma segurança pública de qualidade, por intermédio de processos dinâmicos e investigativos, fundamentados em princípios éticos e no constante aperfeiçoamento científico e tecnológico. Fundamentada no seu lema imperativo que é: “Ensinando a Servir e a Proteger”, a ACADEPOL já transforma essa missão em realidade há 85 anos.

1.3 - Objetivos e metas

A ACADEPOL, também considerada Escola de Governo, tem por objetivo ser reconhecida como Instituição de excelência na formação de profissionais da Polícia Civil e dos operadores de segurança pública em todo o Brasil. A ACADEPOL dedica-se aos estudos avançados nas ciências policiais, estabelecendo relações com as ciências humanas, sociais e naturais, e com a realidade política e social em que se projeta, tem por principal meta promover a qualificação do profissional na área de segurança pública, oportunizando a este uma formação indispensável, atual e necessária ao exercício da cidadania e da profissão, bem como, fornecer ao egresso os meios que estimulem e favoreçam a manutenção e a continuidade dos estudos na área de sua atuação; promover a cultura, o conhecimento, o senso crítico e analítico por meio do ensino nas diversas áreas e modalidades do conhecimento humano, relacionadas diretas e ou indiretamente à Segurança Pública; formar cidadãos responsáveis que busquem soluções democráticas pacíficas e éticas para os problemas na área da Segurança Pública e o desenvolvimento de ações integradas com a comunidade, na resolução dos conflitos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

1.4 - Ações Institucionais Propostas

- Dar continuidade ao trabalho de melhoramento da estrutura física, ampliar e otimizar espaços de estudo e de convívio, oportunizando aos alunos e colaboradores um espaço físico plenamente adequado para o desenvolvimento de suas atividades;
 - Implementar novas tecnologias e melhorias em rede wifi, como ferramenta de auxílio aos cursos que assim o demandem;
 - Buscar aprimoramento na metodologia de ensino, no conteúdo aplicado a cada curso, bem como investir na relação professor-aluno e estimular mais pesquisas de satisfação;
 - Propor cursos de especialização integrados com a necessidade profissional dos agentes, que contribuam efetivamente para desempenho da atividade policial, para a pretensão estatal e da sociedade como receptores diretos deste conhecimento;
 - Realizar mais editais de seleção de professores para conferir a transparência necessária, na Administração Pública, na escolha do corpo docente;
 - Selecionar mais artigos qualificados, dentro e fora do estado ou país, para a composição dos próximos volumes do periódico científico RDPol;
 - Investir em cursos para ascensão na carreira e durante o estágio probatório.

1.5 - Gestão Acadêmico-Administrativa

1.5.1 - Forma de Administração, estrutura e atribuições dos órgãos colegiados

A ACADEPOL é Escola de Governo vinculada à Administração Pública Estadual, está inserida na seguinte organização jurídico-administrativa:

Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Foi regulamentada pela Lei Estadual n. 13.601/2011. Segundo previsão contida no art. 33 da Estadual n. 13601/2011, é atribuição da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

“I - garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio através da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;

II - promover ações e políticas de inteligência, prevenção, contenção e repressão da macrocriminalidade, crime organizado e controle de armamentos;

III - atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;

IV - propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, assim como à prevenção e combate a sinistros;

V - produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

VI - exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas, articulando-se com os órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de trânsito e do meio ambiente;

VII - administrar o serviço penitenciário;

VIII - integrar as ações constitucionalmente atribuídas aos órgãos de segurança pública: Polícia Civil, Brigada Militar e Instituto-Geral de Perícias, bem como dos serviços penitenciários;

IX - dar suporte técnico e administrativo aos Conselhos ligados a sua área;

X - articular, em sintonia com outros órgãos da Administração Pública Estadual, com a União e com outros entes da Federação, programa para redução da violência e da criminalidade e para promoção da cidadania.

a) Polícia Civil:

Com sede administrativa situada na Av. João Pessoa, 2050, Porto Alegre/RS e atuação em todo Estado. A Polícia Civil tem previsão na Constituição Federal que, em seu art. 144, colocando-a como sendo órgão de segurança pública e instituição responsável pela execução de atividades de polícia judiciária e investigação criminal, excetuando-se apenas as infrações militares de seu rol de atribuições. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, por sua vez, repete a previsão Federal e melhor disciplina as atribuições da Polícia Civil em seus artigos 133 e 134.

“Art. 133 - À Polícia Civil, dirigida pelo Chefe de Polícia, delegado de carreira da mais elevada classe, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares. Parágrafo único - São autoridades policiais os Delegados de Polícia de carreira, cargos privativos de bacharéis em Direito.

Art. 134 - A organização, garantias, direitos e deveres do pessoal da Polícia Civil serão definidos em lei complementar e terão por princípios a hierarquia e a disciplina.

Parágrafo único - O recrutamento, a seleção, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização do pessoal da Polícia Civil competem à Academia de Polícia Civil”.

A Lei n. 7.366/80 prevê o estatuto dos servidores da Polícia Civil e a Lei n. 10.994/97 disciplina a organização básica da Polícia Civil. É competência desse órgão: prevenir, reprimir e apurar os crimes e contravenções, exercendo funções de polícia judiciária e de investigação criminal.

Destaca-se ainda a Academia de Polícia prevista nos seguintes textos:

- Decreto Estadual nº 54.406/2018; que aprova o Regimento Interno da Polícia Civil;
- Decreto Estadual nº 56.555/2022; que aprova o Regulamento da Academia da Polícia Civil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- Deliberação nº481/2016 do Conselho Estadual de Educação CEEEd/RS, que credencia a Acadepol para oferta de curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em Gestão da Investigação Criminal;
- Deliberação nº700/2017 do Conselho Estadual de Educação CEEEd/RS, que credencia a Acadepol como Escola de Governo.

1.5.2 - Condições orçamentárias:

A ACADEPOL é subsidiada por recursos financeiros da própria Polícia Civil, originários das fontes primárias de arrecadação do Governo do Estado, que são repartidos entre os diversos fundos das unidades gestoras do Poder Público Estadual. Os aportes financeiros disponibilizados à Academia se originam diretamente do Tesouro do Estado. No caso de ser necessária a contratação de professores externos à instituição realiza-se procedimento como inexigibilidade de licitação, nos termos legais. Tal prerrogativa de admissão, por sua vez, é fundamental nas hipóteses em que o quadro de professores da instituição eventualmente não atenda às demandas de ensino caso o que requeiram formação em áreas muito específicas do conhecimento, razão pela qual, a lei faculta a possibilidade de contratação externa.

Os cursos ministrados aos servidores da Polícia Civil, são fornecidos gratuitamente, não há qualquer encargo financeiro assumido pelos alunos, que por serem servidores públicos, recebem este investimento. No caso dos alunos ingressantes (cursos de formação de ingresso), os mesmos ainda não são servidores, porém o recurso é autorizado pela Secretaria da Fazenda a partir do ingresso de receita oriunda das taxas de inscrição nos concursos públicos, tudo sendo avaliado pela Seccional da CAGE, Tribunal de Contas e auditorias competentes.

1.5.3 - Estrutura organizacional e atribuição: Academia de Polícia Civil

A estrutura organizacional e as atribuições da IES encontram-se positivadas no Decreto nº 54.406/2018, publicado no DOE n.º 238, de 14/12/2018, ao qual aprova o Regimento Interno da Polícia Civil, em destaque ao que compete a ACADEPOL, com seguinte teor:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Seção III

Da Academia de Polícia Civil

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 284. À Academia de Polícia Civil compete o recrutamento, a seleção, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos servidores integrantes das carreiras policiais ou à disposição da Polícia Civil.

Art. 285. A Academia de Polícia Civil é considerada Escola de Governo, nos termos do § 2º do art. 39 da Constituição Federal, sendo-lhe assegurada autonomia didático-científica.

Art. 286. O ingresso nas carreiras policiais e nos cargos de lotação privativa na Polícia Civil far-se-á mediante Concurso Público composto de Provas, de Provas e Títulos e de Curso de Formação Profissional ministrado pela Academia de Polícia Civil, na forma da Lei e regulamento específico.

Art. 287. Mediante, acordo ou outros instrumentos jurídicos congêneres com entidades públicas ou privadas, a Academia de Polícia Civil poderá promover cursos, eventos, atividades de pesquisa e de extensão de mútuo interesse institucional.

Art. 288. A Academia de Polícia Civil fomentará intercâmbio com instituições de pesquisa, de ensino e de cultura para aperfeiçoamento do ensino policial.

Art. 289. Serão desenvolvidas atividades de pesquisa nos campos de tecnologia científica, de educação, de psicologia e de especialização da atividade policial pela Academia de Polícia Civil, sendo-lhe destinados dotação e recursos específicos.

Art. 290. A Academia de Polícia Civil é constituída dos seguintes órgãos:

I - Secretaria - SEC;

II – Serviço de Comunicação e Marketing – SCM;

III – Serviço de Arquivo Central – SARC;

IV - Serviço de Disciplina - SD;

V - Divisão de Assessoramento Especial - DAE;

VI - Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS;

VII - Divisão de Ensino – DEN; e

VIII – Divisão de Programas de Pós-Graduação – DPPG.

§ 1º À Secretaria, no âmbito da Direção da ACADEPOL, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 2º O Serviço de Comunicação e Marketing tem suas atribuições definidas no art. 32, § 5º, deste Regimento Interno.

§ 3º Ao Serviço de Arquivo Central compete:

I - garantir acesso aos documentos sob custódia, observando às restrições legais;

II - executar avaliação documental, observada a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD, e os procedimentos quanto à destinação da documentação armazenada conforme normativas do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul - SIARQ/RS; e

III - orientar tecnicamente a execução das atividades de arquivo e orientar as Divisões da ACADEPOL sempre que solicitado.

§ 4º Ao Serviço de Disciplina compete exercer as atividades referentes à disciplina acadêmica, formalizando em livro próprio as condutas que atentem contra a disciplina escolar até o momento da nomeação nos cursos de formação profissional e, a qualquer tempo, nos demais.

Subseção II

Da Divisão de Assessoramento Especial

Art. 291. À Divisão de Assessoramento Especial compete:

I - assessorar a Direção-Geral em assuntos de administração-geral, em planejamento, em pesquisas técnico-policiais e jurídicos;

II - elaborar a programação anual das atividades da Academia de Polícia Civil, planos e projetos referentes a cursos e eventos;

III - controlar e realizar a execução financeira, o planejamento de custos de cursos e de concursos, a prestação de contas de projetos em geral, o acompanhamento da formalização de convênios, de outros instrumentos jurídicos congêneres e de termos de compromisso ou similares que envolvam a ACADEPOL;

IV - executar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, as atividades financeiras que envolvam serviços e contratos geridos pela Polícia Civil na Academia Civil Integrada de Segurança Pública – ACISP; e

V - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 292. A Divisão de Assessoramento Especial compreende:

I - Secretaria - SEC;

II - Assessoria Especial - ASSESP;

III - Serviço de Planejamento - SEPLAN;

IV – Serviço de Apoio Administrativo – SAA; e

V – Serviço de Tecnologia da Informação– STI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno.

§ 2º À Assessoria Especial compete:

I - prestar assistência e assessoramento à Direção-Geral em assuntos de natureza jurídica e técnico-policiais;

II - prestar informações e instruir processos judiciais, quando necessário; e

III - realizar sindicâncias para apurar irregularidades administrativas ou faltas funcionais envolvendo servidores do Departamento.

§ 3º Ao Serviço de Planejamento compete:

I - elaborar a programação anual e o cronograma das atividades, bem como organizar o planejamento estratégico interno mantendo-o atualizado, e realizar o balanço final das atividades, anualmente;

II - elaborar planos e projetos referentes aos cursos e aos eventos realizados pela ACADEPOL;

III – fazer o controle e a execução financeira, o planejamento de custos de cursos e de concursos, a prestação de contas de projetos em geral, o acompanhamento da formalização de convênios, de outros instrumentos jurídicos congêneres e termos de compromisso ou similares que envolvam a ACADEPOL;

IV – executar e acompanhar junto aos órgãos competentes, quando for o caso, a realização de atividades financeiras que envolvam serviços e contratos geridos pela Polícia Civil na Academia Civil Integrada de Segurança Pública – ACISP;

V – conferir as informações prestada pelo SAM/DEN quanto ao estoque de munições, de armamentos e de suprimentos, mensalmente, fazendo conferências e relatórios mensais à Direção-Geral; e

VI - executar outras tarefas correlatas.

§ 4º Ao Serviço de Apoio Administrativo compete coordenar e executar, no âmbito da ACADEPOL, as atividades referentes à administração de material, fiscalização de contratos por terceirizados, transportes e central de viaturas, controle patrimonial, limpeza, higiene, plantão, guarda e vigilância de suas instalações, incluindo a Linha de Tiro, além do gerenciamento dos espaços de uso comum da Academia Civil Integrada de Segurança Pública – ACISP, quando a coordenação do condomínio for da Polícia Civil.

§ 5º Ao Serviço de Tecnologia da Informação competem a supervisão dos sistemas informatizados, a atualização tecnológica, a manutenção e a guarda dos equipamentos de informática.

Subseção III

Da Divisão de Recrutamento e Seleção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 293. À Divisão de Recrutamento e Seleção compete coordenar e executar as atividades referentes:

I - ao recrutamento e à seleção de candidatos por meio de concursos públicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil;

II – ao recrutamento e à seleção de docentes e de discentes para os cursos promovidos pela ACADEPOL;

III – ao recrutamento e à seleção de pessoal nos concursos internos da instituição;

IV – ao recrutamento de participantes para os seminários e os congêneres, além da seleção de trabalhos científicos, quando houver o interesse institucional; e

V – executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 294. A Divisão de Recrutamento e Seleção compreende:

I - Secretaria - SEC;

II - Serviço de Recrutamento - SERE;

III - Serviço de Seleção - SESE;

IV - Serviço de Sindicância - SERSI;

V – Serviço de Inteligência Policial e Análise Criminal – SIPAC; e

VI - Gabinete Psicológico – GP.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno.

§ 2º Ao Serviço de Recrutamento compete executar as atividades referentes à elaboração e à divulgação de editais de abertura de inscrição e de avisos correspondentes, bem como às inscrições para a participação em concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil, em concursos internos, em seminários, em eventos congêneres, em processos para a seleção de docentes, de discentes e de trabalhos científicos.

§ 3º Ao Serviço de Seleção compete executar as atividades referentes à aplicação das diferentes provas seletivas em concursos públicos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil, em concursos internos e em processos de seleção de docentes, de discentes e de trabalhos científicos.

§ 4º Ao Serviço de Sindicância compete, com o suporte do SIPAC/DRS/ACADEPOL, realizar a coleta de informações para a instrução de procedimento sobre a vida pregressa e atual dos candidatos a ingresso nas carreiras da Polícia Civil.

§ 5º Ao Serviço de Inteligência Policial e Análise Criminal compete realizar as atividades referentes à busca, à coleta, ao processamento, à análise, à interpretação e à difusão de dados e de documentos de inteligência, com vista à instrução dos procedimentos sobre a vida pregressa e atual dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

candidatos a ingresso nas carreiras da Polícia Civil, bem como manter constante intercâmbio técnico com os órgãos de inteligência da Polícia Civil e, por intermédio do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos, com órgãos congêneres externos.

§ 6º Ao Gabinete Psicológico compete coordenar e/ou executar as atividades referentes à aplicação e à avaliação dos exames de aptidão psicológica nos candidatos a ingresso nas carreiras da Polícia Civil, e realizar, quando necessário, o acompanhamento e a orientação psicológica do aluno da ACADEPOL.

Subseção IV

Da Divisão de Ensino

Art. 295. À Divisão de Ensino compete coordenar e executar as atividades referentes ao ensino ministrado nos cursos da Academia de Polícia Civil e eventos correlatos, à exceção dos cursos de pós-graduação, geridos pela Divisão de Programas de Pós-Graduação - DPPG, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 296. A Divisão de Ensino compreende:

I - Secretaria - SEC;

II - Serviço de Matrículas e Cursos - SMC;

III - Serviço de Coordenação Pedagógica - SCP;

IV – Serviço de Ensino à Distância – SEAD;

V – Serviço de Armamento e Munição – SAM;

VI – Núcleo Docente Estruturante em Cursos de Formação Profissional e Continuada – NUDOC;

VII - Biblioteca - BIB;

VIII - Museu Didático – MUS; e

IX – Conselho Disciplinar - CODIS.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno, competindo-lhe, ainda, promover a guarda, a manutenção e o fornecimento dos recursos audiovisuais e materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos realizados pela ACADEPOL e receber e protocolar os recursos dos alunos endereçados ao Diretor da Divisão de Ensino quando concernentes a cursos de formação profissional ou de formação continuada, excetuados os de Pós-Graduação.

§ 2º Ao Serviço de Matrículas e Cursos compete:

I - executar as atividades de matrículas nos cursos e nos eventos da Divisão de Ensino e da Divisão Programas de Pós-Graduação;

II - organizar e manter fichários e prontuários dos professores e dos alunos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

III - expedir certificados, atestados e certidões referentes à vida acadêmica em relação a todas as atividades acadêmicas da ACADEPOL;

IV - dar publicidade aos resultados das avaliações; e

V - executar outras tarefas correlatas.

§ 3º Ao Serviço de Coordenação Pedagógica compete:

I - prestar apoio ao corpo docente, fiscalizando e coordenando a execução geral dos cursos de formação profissional e continuada, horários de aula e de distribuição de turmas, bem como dos exames de proficiência em língua estrangeira, além de fiscalizar a aplicação dos conteúdos programáticos e a frequência de professores e de alunos;

II - coordenar a aplicação das provas;

III - encaminhar o resultado das avaliações, das frequências e das efetividades ao SMC para as devidas publicações;

IV - nominar os professores para as atividades docentes da ACADEPOL, preferencialmente escolhidos por meio de processo seletivo, transmitindo a relação ao Diretor-Geral que a remeterá para designação da Chefia de Polícia;

V - convocar Conselho de Classe envolvendo os docentes, sem ônus, para a avaliação individual do aluno e da turma, analisando seus aproveitamentos, possibilidades e limitações, ajustes de planos de trabalho, dentre outras medidas pertinentes, formalizando as discussões e as deliberações em atas;

VI - convidar, com o aval do Diretor de Ensino e, quando necessário, servidores preferencialmente afetos à área de cada curso para os coordenarem, monitorando o trabalho destes no sentido de colaborarem na proposição de projetos, de confecção e de atualização de apostilas, padronização de informação junto aos docentes e na elaboração de provas, podendo haver remuneração conforme o projeto de cada disciplina ou curso;

VII - organizar a aferição de proficiência em idiomas estrangeiros para fins de pontuação junto ao CSP, indicando a nominata de avaliadores, a ser encaminhada à Chefia de Polícia para designação, por meio da Direção-Geral da ACADEPOL, sendo considerados e remunerados pela atividade como docentes;

VIII - preparar no início de cada ano os projetos e o cronograma de realização de cursos presenciais, à distância ou mistos, bem como os derivados de convênios, de outros instrumentos jurídicos congêneres e de termos de compromisso aptos para execução, com instituições públicas ou particulares, a serem remetidos à Direção-Geral para encaminhamento à Chefia de Polícia, com vista aprovação e à indicação de recursos;

IX - executar outras atividades correlatas.

§ 4º Ao Serviço de Ensino à Distância compete:

I – elaborar projetos de cursos a serem disponibilizados em plataformas digitais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

II – promover especial atenção à capacitação interiorizada, otimizando recursos humanos e financeiros;

III – solicitar cursos junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, por intermédio do Diretor da Divisão de Ensino;

IV – gerir os dados administrativos pertinentes, inclusive com o acompanhamento de discentes e de docentes, capazes de auxiliar no desenvolvimento de novas ferramentas que subsidiem e fomentem a formação e a qualificação dos servidores da Polícia Civil;

V – realizar trabalhos técnicos necessários à manutenção em atividade de plataformas digitais; e

VI – executar outras atividades correlatas.

§ 5º Ao Serviço de Armamento e Munição compete:

I - a guarda, a manutenção e o controle do estoque do armamento, da munição e dos suprimentos utilizados nos cursos promovidos pela ACADEPOL;

II – responsabilizar-se pela logística de transporte dos objetos elencados no inciso I deste parágrafo quando da realização de cursos em local diverso da linha de tiro da ACADEPOL, adotando as cautelas necessárias para o traslado em segurança, solicitando, sempre que necessário, o apoio da Coordenadoria de Recursos Especiais; e

III – a recarga da munição necessária, mantendo tombamento e controle do acervo existente.

§ 6º Ao Núcleo Docente Estruturante em Cursos de Formação Profissional e Continuada, órgão colegiado presidido pelo Diretor da Divisão de Ensino, integrado por, no mínimo, cinco policiais civis docentes da ACADEPOL por este indicados, anualmente, com titulação mínima de especialização “lato sensu”, compete propor e atualizar conteúdos e revisar procedimentos na área do ensino, por meio de reuniões registradas em atas, quando convocado ou, no mínimo, semestralmente.

§ 7º À Biblioteca compete a seleção, a aquisição, o intercâmbio, o registro, a classificação, a catalogação, o preparo para a circulação, a conservação e a restauração de obras nacionais e estrangeiras de interesse para o ensino policial, bem como a prestação de serviço de informação e de consulta ao corpo docente, discente, administrativo e de outras instituições de ensino.

§ 10. Ao Conselho Disciplinar, órgão colegiado, composto de dois representantes do corpo docente, de livre escolha do Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil e presidido pelo Diretor da Divisão de Ensino, compete:

I - promover sindicâncias em relação aos discentes dos cursos de formação profissional por fatos ocorridos até a data de sua nomeação e propor ao Diretor-Geral a aplicação de penalidade, quando for o caso; e

II - promover sindicâncias em relação a docentes e a discentes servidores públicos, policiais civis ou não, propondo a aplicação de penalidade, quando for o caso, à autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Subseção V

Da Divisão de Programas de Pós-Graduação

Art. 297. À Divisão de Programas de Pós-Graduação compete:

I - elaborar e encaminhar projetos de pós-graduação buscando o credenciamento da ACADEPOL para sua realização;

II - elaborar cronogramas de aulas e monitorar a qualidade dos cursos, organizando sua execução;

III – organizar atividades de pesquisa e de extensão;

IV – fazer a gestão de resultados, incentivando o interesse pela pesquisa acadêmica e pela produção intelectual do policial civil; e

V - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 298. À Divisão de Programas de Pós-Graduação compreende:

I – Secretaria – SEC;

II – Serviço de Projetos – SEPRO;

III – Coordenadoria-Executiva – CE;

IV – Serviço de Pesquisa – SEPES;

V – Comitê de Ética – COE; e

VI – Núcleo Docente Estruturante para Cursos de Pós-Graduação – NUDOP.

§ 1º A Secretaria, no âmbito da Divisão, tem as mesmas atribuições do órgão similar previsto no art. 28, § 1º, deste Regimento Interno, bem como receber e protocolar os recursos endereçados ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação.

§ 2º Ao Serviço de Projetos compete:

I - elaborar os projetos dos cursos de pós-graduação “lato” e “stricto” da ACADEPOL, encaminhá-los e monitorá-los em seus andamentos na Polícia Civil bem como junto à Secretaria da Educação e ao Ministério da Educação, permanentemente;

II – atualizar o Projeto Político Pedagógico e propor o Plano de Desenvolvimento Institucional da ACADEPOL;

III – nominar os professores para as atividades docentes da pós-graduação, preferencialmente, escolhidos por meio de processo seletivo, conforme o projeto do curso, ao Diretor-Geral que os remeterá ao Chefe de Polícia, para designação;

IV – monitorar a execução financeira, nos termos dos projetos aprovados, e fazer o lançamento das horas-aulas ministradas; e

V – executar outras atividades correlatas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 3º À Coordenadoria Executiva compete:

I - prestar apoio ao corpo docente, fiscalizando e coordenando a execução geral dos cursos de pós-graduação, os horários de aula, além de fiscalizar a aplicação dos conteúdos programáticos e a frequência de professores e de alunos;

II - coordenar a aplicação das provas;

III - encaminhar o resultado das avaliações, frequências e efetividades ao Serviço de Matrículas e Cursos da Divisão de Ensino - SMC para as devidas publicações;

IV - convocar Conselho de Classe envolvendo os docentes, sem ônus, para a avaliação individual do aluno e da turma, analisando seus aproveitamentos, possibilidades e limitações, ajustes de planos de trabalho, dentre outras medidas pertinentes, formalizando as discussões e deliberações em atas;

V- prestar “feedbacks” aos docentes e aos discentes semestralmente, no mínimo;

VI – certificar os cursos ministrados; e

VII - executar outras atividades correlatas.

§ 4º Ao Serviço de Pesquisa compete:

I - subsidiar a Divisão de Recrutamento e Seleção no processo para seleção de artigos para publicação;

II - organizar o periódico da Polícia Civil e promover sua publicação;

III - incentivar grupos de pesquisa a partir dos docentes e dos discentes dos cursos de pós-graduação, estimulando a produção científica; e

IV - incentivar relações interinstitucionais com outras academias de polícia, universidades e demais órgãos de pesquisa.

§ 5º Ao Comitê de Ética compete analisar projetos de pesquisa científica propostos por docentes e discentes da ACADEPOL que envolvam pesquisas com seres humanos, nos termos da legislação.

§ 6º Ao Núcleo Docente Estruturante para Cursos de Pós-Graduação, órgão colegiado presidido pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, integrado por, no mínimo, cinco policiais civis docentes da ACADEPOL por este indicados anualmente, com titulação mínima de mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação, compete propor e atualizar conteúdos e revisar procedimentos na área dos cursos de pós-graduação, por meio de reuniões registradas em atas, quando convocado ou, no mínimo, semestralmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

DECRETO Nº 56.555, DE 20 DE JUNHO DE 2022
REGULAMENTO DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 12.350, de 26 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Academia da Polícia Civil na forma do Anexo Único deste Decreto .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 53.091, de 23 de junho de 2016, e o Decreto nº 54.428, de 21 de dezembro de 2018.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 20 de junho de 2022.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL - rege as atividades acadêmicas no âmbito da Polícia Civil , as quais englobam o ensino, a pesquisa e a extensão, e desdobram-se em formação profissional, formação continuada e pós-graduação, voltadas aos alunos.

Art. 2º Consideram-se alunos:

I - os candidatos dos concursos públicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil matriculados nos respectivos cursos de formação;

II - os servidores integrantes da Polícia Civil matriculados no Programa de Pós-Graduação e nos cursos de formação continuada;

III - os demais servidores públicos à disposição da ACADEPOL, matriculados no Programa de Pós-Graduação e nos cursos de formação continuada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

Art. 3º O número de aulas semanais de cada disciplina será fixado segundo a carga horária determinada no programa de curso.

Parágrafo único. Será de até cinquenta minutos a duração da hora-aula, podendo ser estabelecida, no máximo, carga horária diária de até quinze horas-aula.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 4º O corpo docente da Academia de Polícia Civil será constituído por profissionais de notória capacidade e idoneidade moral, bem como, sempre que possível, graduados em curso superior e com pós-graduação na disciplina ministrada.

§ 1º O ingresso na docência na Academia de Polícia Civil dar-se-á, preferencialmente, por meio de processo de seleção interna, cujas regras são definidas em edital próprio.

§ 2º Os professores serão escolhidos prioritariamente dentre servidores policiais estáveis, admitindo-se, em casos excepcionais, mediante decisão fundamentada do diretor da divisão responsável pela atividade, servidores públicos ou privados de outras instituições ou servidores policiais em estágio probatório e inativos.

§ 3º Não poderão ser designados como professores da ACADEPOL os servidores policiais que estiverem respondendo à sindicância administrativa, inquérito policial, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou processo penal, ou qualquer outro procedimento ou processo, concluído ou em andamento, relativamente à infração incompatível com o exercício da docência, a critério do Diretor da Divisão de Ensino ou da Divisão de Programas de Pós-Graduação, nos cursos de suas respectivas áreas de atuação.

§ 4º Para os cursos de Pós-Graduação será exigida do docente a titulação mínima em cursos concluídos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", sendo necessária a comprovação da validação do título no Brasil, em caso de título obtido no exterior.

§ 5º Será admitido, excepcionalmente, nos cursos de Pós-Graduação da ACADEPOL, docente com o título de especialista, desde que com reconhecido conhecimento na área a ser ministrada.

§ 6º Caberá ao Diretor-Geral encaminhar ao Chefe de Polícia, para os fins de designação, as indicações de docentes feitas pelas direções de ensino e de pós-graduação.

§ 7º Ainda que designado, o docente somente perceberá a remuneração prevista em lei pelas horas-aula efetivamente ministradas.

§ 8º Ficam impedidos de ministrar aulas nos cursos de formação profissional de ingresso os docentes que lecionarem em cursos preparatórios para os concursos e para as carreiras da Polícia Civil.

Art. 5º O ato de designação do professor poderá ser revogado pelo Chefe de Polícia, mediante proposta do Diretor-Geral, quando o docente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

- I - faltar ou se atrasar injustificadamente;
- II - não demonstrar comprometimento com a docência;
- III - emitir conceitos desfavoráveis ou incorrer em qualquer atitude que comprometa a idoneidade da ACADEPOL ou da Polícia Civil;
- IV - obter desempenho insatisfatório sob o ponto de vista didático-pedagógico;
- V - tratar de forma descortês os servidores, os funcionários, os docentes e os alunos da Academia de Polícia Civil;
- VI - estiver respondendo à sindicância administrativa, inquérito policial, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou processo penal, ou qualquer outro procedimento ou processo, concluído ou em andamento, relativamente à infração incompatível com o exercício da docência, a critério do Diretor da Divisão de Ensino ou da Divisão de Programas de Pós-Graduação, nos cursos de suas respectivas atribuições;
- VII - difundir em redes sociais ou em qualquer meio de ampla divulgação pública de técnicas e conteúdos ministrados durante as aulas;
- VIII - desrespeitar as regras previstas pela administração da ACADEPOL, regulamento interno da Academia Civil Integrada de Segurança Pública - ACISP - e pelo Guia Acadêmico e Disciplinar da Academia de Polícia Civil.

§ 1º Os fatos previstos no "caput" deste artigo serão apurados mediante sindicância disciplinar, instaurada pelo Diretor da Divisão de Ensino ou da Divisão de Programa de Pós-Graduação, em relação aos docentes que lecionam nos cursos de suas respectivas divisões, citando o mesmo para que, no prazo de três dias, apresente alegações escritas, opinando, a seguir, ao Diretor-Geral, em parecer, pela aplicação ou não da penalidade.

§ 2º O Diretor-Geral, após informado pelo diretor correspondente acerca do fato previsto no "caput" deste artigo, igualmente informará a autoridade hierárquica superior do docente para os fins cabíveis, no âmbito ou fora da Polícia Civil.

Art. 6º Os professores de cada turma poderão ser reunidos em Conselho de Classe, que será presidido pelo Diretor da Divisão de Ensino ou pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, e secretariado pelo Serviço de Coordenação Pedagógica - SCP/DEN, ou pela Coordenação Executiva - CE/DPPG.

§ 1º Ao Conselho de Classe compete a avaliação individual do aluno e da turma, devendo analisar os seus aproveitamentos, possibilidades e limitações, com vista à uniformidade de atuação do corpo docente, ajustamento de plano de trabalho e adoção de medidas administrativas para o atendimento das necessidades verificadas.

§ 2º O Conselho de Classe será convocado pelo Diretor da Divisão de Ensino ou pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, e suas reuniões serão formalizadas em ata para a tomada das medidas pertinentes pelas respectivas divisões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 7º Competirá ao Diretor da Divisão de Ensino ou ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, conforme o caso, a designação dos coordenadores de disciplina ou área temática.

§ 1º Compete aos coordenadores a proposição de ementas das disciplinas, a orientação dos respectivos professores com base nas diretrizes da Academia de Polícia Civil, a elaboração das provas, bem como a elaboração das apostilas referentes à matéria ministrada, a qual deverá por ele ser revisada e atualizada antes da edição de cada curso, sempre que houver necessidade, a critério da respectiva Direção.

§ 2º A decisão final sobre as proposições apresentadas pelos coordenadores competirá ao Diretor da Divisão de Ensino ou ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, conforme o caso, ouvidos os Núcleos Estruturantes quando necessário, sempre a critério das respectivas direções.

**CAPÍTULO III
DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Seção I**

Das Disposições Gerais

Art. 8º O curso de formação profissional, parte integrante e final do concurso público para o ingresso na carreira policial, terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A aprovação no curso de formação profissional, mediante alcance dos critérios de nota e frequência, após o preenchimento dos demais requisitos do concurso público e das disposições legais, habilitará o formado ao ingresso na carreira policial.

§ 2º A média final do curso de formação profissional, na forma da legislação específica, será considerada para a classificação final no concurso público, para os fins de nomeação e de escolha de lotação inicial.

§ 3º Os cursos de formação profissional terão a carga horária mínima de oitocentas horas-aula, devendo os policiais civis em estágio probatório ficar à disposição da ACADEPOL para os cursos de formação continuada, respeitados os ajustes pelas instâncias hierárquicas devidas.

§ 4º Os conteúdos programáticos dos cursos de formação profissional serão desenvolvidos nas áreas jurídica, técnico-científica, operacional e administrativa, segundo metodologia embasada na Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP - do Ministério da Justiça, respeitada a autonomia didático-pedagógica da Academia.

§ 5º Cada turma do curso de formação profissional deverá eleger, dentre os seus membros, um "xerife" e um "sub-xerife", que serão os representantes da turma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Seção II

Da Frequência

Art. 9º A frequência aos cursos de formação profissional deverá ser integral.

§ 1º Caberá ao Diretor da Divisão de Ensino a decisão sobre requerimentos fundamentados de alunos que pretendam justificar eventuais faltas, as quais não poderão ultrapassar, em qualquer hipótese, a dez por cento em relação à

carga horária total do curso, nem a vinte por cento da carga horária específica das disciplinas de Tiro Policial e de Técnica de Operações Policiais.

§ 2º O requerimento previsto pelo § 1º deste artigo deverá ser interposto na Secretaria da Divisão de Ensino em até três dias após a falta à aula, instruído com a documentação probatória dos motivos alegados.

§ 3º Do indeferimento proferido pelo Diretor da Divisão de Ensino caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de três dias, ao Diretor-Geral da ACADEPOL.

§ 4º Falta que ultrapasse o limite previsto pelo §1º será considerada injustificada e receberá o tratamento previsto pelo § 6º, ambos deste artigo.

§ 5º No caso de falta considerada justificada, o aluno não terá prejuízo na percepção da bolsa de estudos e poderá prosseguir no certame, ressalvado o previsto nos §§ 1º ao 5º deste artigo.

§ 6º No caso de falta injustificada, proceder-se-á à sindicância disciplinar pelo Conselho Disciplinar da Academia, nos termos deste Regulamento e da Lei nº 12.350, de 26 de outubro de 2005, cujo resultado, quando pela exclusão e eliminação do curso, será encaminhado ao Conselho Superior de Polícia, para o julgamento e final deliberação.

§ 7º Quando se tratar de aluno servidor público, optante pela percepção dos vencimentos do cargo que detém, o desconto em folha, quando cabível, ocorrerá na mesma proporção dos dias faltados.

Seção III

Da Avaliação

Art. 10. No curso de formação profissional, o desempenho do aluno será avaliado, em cada disciplina, por meio de duas provas escritas em caráter obrigatório, além da prova de recuperação e da prova de exame final, quando preenchidos os seus requisitos.

§ 1º Nas matérias de caráter prático, as provas poderão ser práticas ou teórico-práticas; na disciplina de armamento e tiro as provas obrigatórias deverão ser realizadas com a arma de porte institucional para compor a média final, sendo que as habilitações em outros armamentos poderão ser ministradas, porém não irão compor a média, nem interferir na classificação do aluno no curso, embora tenham caráter de participação obrigatória.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 2º O candidato que alcançar média de 7,0 (sete vírgula zero) somando-se as notas das duas provas obrigatórias, no valor de 10,0 (dez vírgula zero) cada, e dividindo-se o resultado por dois, estará imediatamente aprovado na disciplina.

§ 3º O aluno que não tiver alcançado a média 7,0 (sete vírgula zero) submeter-se-á a uma prova de recuperação, que será agendada pela Divisão de Ensino em caráter único e abrangerá todo o conteúdo da disciplina, sendo que a nota obtida nessa prova somada à média já adquirida nas outras duas avaliações anteriores e dividida por dois formará a média final da disciplina.

§ 4º O candidato que faltar, justificadamente, a uma das duas avaliações obrigatórias referidas no § 2º deste artigo, submeter-se-á à prova de recuperação abrangendo todo o conteúdo programático para compor a média da disciplina.

§ 5º O candidato que não realizar ambas as provas obrigatórias de que trata o § 2º deste artigo, por faltas que tenham sido consideradas justificadas, automaticamente ficará submetido à prova de recuperação, sendo a nota desta prova considerada a média final da disciplina.

§ 6º O aluno submeter-se-á ao exame final, que será agendado pela Divisão de Ensino em caráter único, no caso de ausência justificada na prova de recuperação ou de insuficiência de média mínima de 7,0 (sete vírgula zero).

§ 7º A nota do exame final será somada à média obtida após a recuperação e dividida por dois para compor a média final da disciplina, sendo a média mínima para aprovação de 7,0 (sete vírgula zero).

§ 8º Os trabalhos que compõem a média final da disciplina são de realização obrigatória pelo aluno e deverão ser entregues na data estipulada.

§ 9º Ao aluno fica assegurado o direito de interpor recurso fundamentado dos resultados das provas, que será dirigido ao Diretor da Divisão de Ensino, no prazo de três dias, a contar da publicação das notas.

§ 10. Sendo tempestivo o recurso, o mesmo será analisado por banca composta pelo coordenador da disciplina e outro membro do corpo docente da ACADEPOL, preferencialmente da mesma matéria ou área temática, para a análise do mérito do recurso.

§ 11. Na hipótese de a banca de recurso decidir pela anulação de questão ou pela troca de gabarito, a decisão aproveitará a todos os alunos, ainda que não tenham recorrido individualmente.

Seção IV

Das Normas Disciplinares

Art. 11. Constituem transgressões disciplinares por parte dos alunos em formação profissional:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

I - agir com deslealdade usando de qualquer meio fraudulento para obter aprovação em provas ou cursos realizados pela ACADEPOL ou para obter qualquer benefício para si ou para terceiros;

II - portar-se de maneira inconveniente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento das atividades acadêmicas ou demonstrando inaptidão para quaisquer dos cargos da Polícia Civil;

III - não dispensar às autoridades em geral, servidores, funcionários, professores ou colegas, ainda que fora do âmbito da ACADEPOL, tratamento respeitoso, compatível com a sua condição;

IV - não observar e não desenvolver o espírito de corporação que deve ser cultivado por todos os servidores da Polícia Civil;

V - usar indevidamente ou danificar o patrimônio público, sob sua guarda ou não;

VI - utilizar-se de influências políticas ou administrativas para a obtenção de qualquer vantagem ou privilégio;

VII - usar droga ilícita nas dependências da ACADEPOL ou fora dela;

VIII - ingerir bebida alcoólica nas dependências da ACADEPOL;

IX - ingerir bebida alcoólica fora das dependências da ACADEPOL, de maneira a comprometer o conceito e a imagem da Polícia Civil;

X - manter conduta pública ou privada em desacordo com a dignidade da função policial;

XI - deixar de atender qualquer convocação oriunda da Direção da ACADEPOL;

XII - simular doença ou utilizar-se de qualquer outro meio fraudulento ou ilícito para esquivar-se de participar de atividade acadêmica ou letiva;

XIII - intitular-se funcionário ou representante de repartição ou unidade de trabalho a que não pertença, sem estar expressamente autorizado a tal;

XIV - emitir conceitos desfavoráveis a autoridades, servidores, funcionários, professores ou colegas, ainda que fora do âmbito da ACADEPOL, ou criticá-los, por qualquer meio, com o intuito de ofender-lhes a dignidade e a reputação;

XV - difundir, de qualquer forma, o conteúdo ainda que parcial, de apostilas ou técnicas e conteúdos ministrados pela Academia de Polícia Civil;

XVI - desrespeitar as regras previstas pelo Guia Acadêmico e Disciplinar da ACADEPOL, bem como o previsto no Regulamento Interno da Academia Civil Integrada de Segurança Pública -ACISP; e

XVII - infringir quaisquer dos deveres ou cometer as infrações previstas no Estatuto da Polícia Civil, no Estatuto do Servidor Público ou em outra legislação supletiva a essas.

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo, bem como as situações do art. 13 da Lei nº 12.350/2005, serão apuradas mediante sindicância disciplinar pelo Conselho Disciplinar da Academia e não afastam a possibilidade de desligamento do aluno por conta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

decisão administrativa oriunda de Sindicância da Vida Progressa e Atual, instaurada pela Divisão de Recrutamento e Seleção, nem de eventual apuração criminal, cível ou qualquer outra decorrente.

Art. 12. As transgressões previstas no art. 11 deste Regulamento poderão dar causa às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão do curso; ou
- IV - exclusão do curso.

Parágrafo único. Na aplicação e na graduação das penalidades disciplinares, serão considerados:

- I - a repercussão do fato;
- II - os danos decorrentes da transgressão;
- III - circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV - motivo de força maior; e
- V - legítima defesa, estado de necessidade ou outra justificante.

Art. 13. Ao Conselho Disciplinar caberá promover sindicância disciplinar e, verificando, em tese, a existência de transgressão disciplinar, citará o aluno para que, no prazo de três dias, apresente alegações escritas, opinando, a seguir, ao Diretor-Geral, em parecer, pela aplicação ou não da penalidade.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, e III do art. 12 deste Regulamento serão aplicadas pelo Diretor-Geral, ouvida a Comissão Disciplinar.

§ 2º A penalidade de suspensão não poderá exceder a quinze dias e as faltas relativas a esse período serão consideradas justificadas para os fins de prosseguimento no curso, sem prejuízo da necessária observância ao previsto no art. 9º deste Regulamento, embora devendo incidir o desconto proporcional na percepção da bolsa.

§ 3º As penalidades previstas nos incisos II e III do art. 12 deste Regulamento serão anotadas futuramente nos assentamentos funcionais do aluno se este vier a se tornar servidor policial, devendo ser consideradas como demérito, nos termos da regulamentação das promoções funcionais.

§ 4º A penalidade de exclusão do curso será proposta pelo Diretor-Geral ao Conselho Superior de Polícia no caso de transgressão constante do art. 11 deste Regulamento, bem como diante de hipótese prevista pela Lei nº12.350/2005, sendo apurada mediante sindicância disciplinar promovida pelo Conselho Disciplinar, nos termos deste Regulamento.

§ 5º No caso de aluno servidor público, as penalidades previstas neste Regulamento serão aplicadas sem prejuízo da legislação estatutária específica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 6º Aplicam-se as disposições deste artigo para todas as condutas do candidato que afrontem ou sejam negativamente associadas ao certame, aos candidatos, aos avaliadores ou à Instituição Policial, desde a sua inscrição.

Seção V

Da Formatura

Art. 14. A formatura é ato conclusivo do curso de formação e a Direção da ACADEPOL convocará os formandos para o comparecimento obrigatório na sessão pública solene e prestação do juramento oficial, sendo o ato de natureza pessoal e intransferível.

Art. 15. O Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil, ao final da entrega dos diplomas, pronunciará: "Eu, Diretor-Geral desta Academia de Polícia Civil, recebo o vosso compromisso e, de acordo com a lei, confiro-vos o título que conquistastes".

Parágrafo único. Os formandos prestarão o seguinte juramento, lido pelo aluno melhor classificado no Curso de Formação e repetido pelos demais: "Prometo observar e fazer observar rigorosa obediência às leis, desempenhar minhas funções com desprendimento e probidade, bem como considerar inerente à minha pessoa a reputação e honorabilidade da corporação policial, a que agora passo a servir".

CAPÍTULO IV

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 16. Competirá à Academia de Polícia Civil promover periodicamente cursos de formação continuada para todos os servidores da Instituição.

§ 1º O Diretor-Geral deverá, no início de cada ano letivo, submeter à aprovação do Chefe de Polícia os projetos dos cursos de que trata o "caput" desse artigo, para a aprovação e a indicação de recurso.

§ 2º Os cursos de formação continuada poderão ser promovidos de forma presencial, à distância, ou de forma híbrida.

§ 3º Os cursos de formação continuada também poderão ser realizados mediante termo de cooperação com entidades públicas ou privadas, com vista ao aperfeiçoamento dos servidores da Polícia Civil e de servidores de outras instituições, quando da conveniência da Administração, a ser declarada de forma expressa e fundamentada, no respectivo instrumento legal.

Art. 17. A matrícula de servidor da Polícia Civil em curso de formação continuada promovido pela ACADEPOL exige autorização do correspondente superior hierárquico.

Art. 18. A frequência aos cursos de formação continuada deverá ser integral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

§ 1º Os servidores da Polícia Civil regularmente inscritos em curso promovido pela ACADEPOL ficam à disposição desta e não poderão prestar serviço no mesmo horário do curso que frequentam, salvo em casos excepcionais, após deferimento, pela Chefia de Polícia, de requerimento do superior hierárquico do aluno servidor, caso em que a falta será considerada justificada pela Direção de Ensino.

§ 2º A justificativa da ausência do aluno servidor a curso de formação continuada, por motivo diverso do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá ser analisada e decidida pelo Diretor da Divisão de Ensino.

§ 3º O requerimento para a justificativa de falta pelo aluno servidor em curso de formação continuada de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser interposto na Secretaria da Divisão de Ensino em até três dias após a correspondente ausência, instruído com a documentação probatória dos motivos alegados.

§ 4º Em qualquer caso, somente será admitido até o limite de vinte por cento de faltas justificadas em relação à carga horária total do curso, seminário ou atividade de extensão, para os fins de certificação.

§ 5º Fica automaticamente reprovado o aluno que tiver falta injustificada ou que exceder ao número de faltas justificadas autorizadas.

Art. 19. O aluno não aprovado em curso de formação continuada por ausência de frequência ficará impedido de se matricular em outro curso da ACADEPOL pelo período de noventa dias, devendo tal informação ser repassada pela Direção da Divisão de Ensino à Direção da Divisão de Recrutamento e Seleção, para as medidas e os registros pertinentes.

Parágrafo único. Em relação ao Seminário Estadual da Polícia Civil, no caso de falta injustificada ou que exceda ao limite de faltas justificadas permitido pelo art. 18 deste Regulamento, o servidor inscrito ficará proibido de matricular-se na edição subsequente da mesma atividade acadêmica.

CAPÍTULO V DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 20. Os cursos de Pós-Graduação são parte integrante do processo de qualificação permanente dos profissionais da Polícia Civil, tendo carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula, sem prejuízo da carga horária para a orientação e a defesa do trabalho de conclusão, nos termos da legislação vigente, aplicando-se, no que couber, as regras referentes aos cursos de formação continuada.

Art. 21. A matrícula em curso de pós-graduação promovido pela ACADEPOL deve ser precedida de processo de seleção, com regras estabelecidas em edital, exigindo-se autorização do correspondente superior hierárquico.

Art. 22. A frequência aos cursos de pós-graduação deverá ser integral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

§ 1º Os servidores da Polícia Civil regularmente inscritos em curso de pós-graduação promovido pela ACADEPOL ficam à disposição desta e não poderão prestar serviço no mesmo horário do curso que frequentam, salvo em casos excepcionais, após deferimento, pela Chefia de Polícia, de requerimento do superior hierárquico do aluno servidor, caso em que a falta será considerada justificada pela Direção da Divisão de Programas de Pós-Graduação.

§ 2º A justificativa da ausência do aluno servidor a curso de pós-graduação, por motivo diverso do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá ser analisada e decidida pelo Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação.

§ 3º O requerimento para a justificativa de falta pelo aluno servidor em curso de pós-graduação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser interposto na Secretaria da Divisão de Programas de Pós-Graduação, em até três dias após a correspondente ausência, instruído com a documentação probatória dos motivos alegados.

§ 4º Em qualquer caso, somente será admitido até o limite de vinte por cento de faltas justificadas em relação à carga horária total do curso para os fins de certificação.

§ 5º Fica automaticamente reprovado o aluno que tiver falta injustificada ou que exceder ao número de faltas justificadas autorizadas.

Art. 23. O aluno reprovado por faltas ficará impedido de se matricular em processo seletivo de curso de pós-graduação realizado pela ACADEPOL, mesmo que em regime de parceria com outra instituição, pelo período de dois anos a contar da exclusão do curso, devendo o Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação reportar a situação ao Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção, para as medidas e registros pertinentes.

Art. 24. Para a obtenção do título de especialista em cursos de Pós-Graduação "lato sensu" realizados diretamente pela ACADEPOL, ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas, o aluno deverá:

- I - atender aos critérios de frequência exigidos;
- II - obter aprovação em todas as disciplinas completadas no prazo previsto no cronograma do curso;
- III - depositar, apresentar e obter a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, nos prazos estipulados; e
- IV - apresentar o Resumo Expandido referente ao Trabalho de Conclusão de Curso durante o Seminário Anual de Aniversário da ACADEPOL, ou em outro evento determinado pela Direção da Academia.

§ 1º Os critérios para a aprovação mencionada nos incisos II e III do "caput" deste artigo serão estabelecidos no Projeto Pedagógico de cada curso, respeitados os parâmetros estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º O aluno que não obtiver aprovação nas disciplinas do curso terá direito a realizar uma avaliação como forma de recuperação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Art. 25. O aluno que por motivo justificado, a critério do Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação, não puder concluir o curso, poderá cumprir a carga horária faltante em edição subsequente do mesmo curso, desde que tenha frequentado, no mínimo, cinquenta por cento da carga horária da edição em que esteve matriculado.

§ 1º O aluno deverá protocolar seu afastamento junto à secretaria do curso no momento em que deixar de frequentar as aulas, apresentando suas razões e manifestando desejo de prosseguir no mesmo curso na edição subsequente, se e quando houver.

§ 2º Caberá ao Diretor da Divisão de Programas de Pós-Graduação o exame e a decisão final sobre o requerimento protocolado pelo aluno.

Art. 26. Cada turma de Curso de Pós-Graduação deverá eleger, dentre os seus membros, um representante titular e um suplente.

Art. 27. A Academia de Polícia Civil expedirá certificados com validade nacional, conforme a legislação vigente, para os alunos que obtiverem aprovação nas atividades acadêmicas de pós-graduação, os quais serão considerados pelo Conselho Superior de Polícia para os fins de promoção por merecimento do servidor policial civil.

Art. 28. São atribuições da Divisão de Programas de Pós-Graduação:

- I - desenvolver a Revista Acadêmica RedPOL - Revista de Direito Policial;
- II - desenvolver e gerenciar o Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos da legislação federal;
- III - elaborar o Planejamento Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional; e
- IV - gerenciar o Corpo de Pareceristas e o Conselho Editorial.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. Aos cursos de formação continuada e de pós-graduação serão aplicadas, no que couber e quando não houver previsão em contrário, as disposições previstas para os cursos de formação profissional, inclusive no que respeita às transgressões disciplinares.

Art. 30. A Academia de Polícia Civil expedirá certificados para os discentes que obtiverem aprovação nas atividades com duração superior a dez horas-aula, as quais serão consideradas pelo Conselho Superior de Polícia para os fins de promoção por merecimento do servidor policial civil, nos termos do regulamento específico.

Art. 31. A Academia de Polícia Civil poderá conceder títulos ou diplomas honoríficos a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à instituição.

§ 1º O diploma honorífico de Professor Emérito da Academia de Polícia Civil será concedido pelo Diretor-Geral, anualmente, a dois professores que tenham se destacado nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

atividades acadêmicas promovidas pela Academia, mediante indicação do Diretor da Divisão de Ensino e do Diretor de Programas de Pós-Graduação, separadamente.

§ 2º O título de Amigo da Academia de Polícia Civil será concedido pelo Diretor-Geral, por sua livre escolha, anualmente, a três personalidades que tenham contribuído, de forma efetiva, para o êxito das atividades promovidas pela ACADEPOL.

§ 3º Os títulos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, se concedidos a servidores da Polícia Civil, serão considerados pelo Conselho Superior de Polícia, para os fins de promoção por merecimento nas carreiras da instituição.

Art. 32. O lema da Academia de Polícia Civil é "Ensinando a servir e a proteger".

Art. 33. Compete à ACADEPOL elaborar e aprovar regimento interno específico para regular as disposições deste Regulamento.

Art. 34. A ACADEPOL é considerada Instituição de Ensino Superior e Escola de Governo, nos termos das deliberações do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

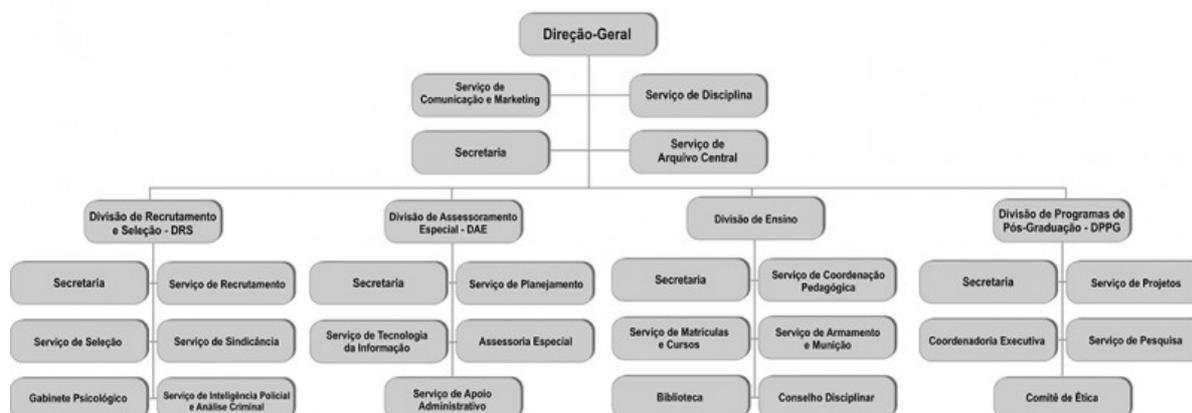
RANOLFO VIEIRA JÚNIOR

Governador do Estado

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul

Em 21 de Junho de 2022

b) Organograma da ACADEPOL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

c) Corpo Diretivo da ACADEPOL

- Delegada de Polícia Elisangela Melo Reghelin, Diretora-Geral; conforme Boletim Regimental n. 121/2016 anexado.
- Delegada de Polícia Clarissa de Oliveira Lopes Castilhos, Diretora da Divisão de Ensino – DEN;
- Delegada de Polícia Anita de Oliveira Caruccio, Diretora da Divisão de Assessoramento Especial – DAE;
- Delegada de Polícia Daniela Ruschel Malvasio, Diretora da Divisão de Recrutamento e Seleção – DRS;
- Delegada de Polícia Elisangela Melo Reghelin, Respondendo pela Divisão de Programas de Pós-Graduação - DPPG.

1.5.4 Estrutura física da Acadepol

Em 08 de outubro de 2006, a Polícia Civil, o Instituto Geral de Perícias e a Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, com anuência da então Secretaria de Justiça e da Segurança, celebraram um protocolo de intenções, tendo por objeto estabelecer e conjugar esforços com vista a viabilizar a construção e instalação de um Centro de ensino Policial, Pericial e Penitenciário, objetivando maior integração para formação, capacitação e formação dos seus servidores.

Em 2007 foi celebrado o Convênio SENASP/MJ nº 134/07, no qual seriam repassados os valores necessários para a reforma do prédio existente, áreas externas e também, posteriormente a construção de prédio anexo.

A Academia Civil Integrada Segurança Pública foi instalada na Avenida Antônio de Carvalho, 555, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS. Possui uma área total de 19.296,93 M2.

Atualmente a Polícia Civil, através de sua Academia de Polícia (ACADEPOL,) utiliza parte desta área, dentro de um prédio de três andares, distribuído da seguinte forma:

Saguão

O saguão possui uma área de 147.31m². Esta área se destina a diversas finalidades, entre elas sala de espera, espaço para exposições fotográficas, coffee breaks, entre outras atividades. Este espaço possui lavabos e sanitários masculino e feminino. Ainda, acesso à cozinha e refeitório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Biblioteca

A biblioteca possui uma área de 56.83m² e conta com acervo especializado nas áreas policial e jurídica, abrangendo ainda outras áreas do conhecimento.

Área Administrativa

Esta área possui:

03 gabinetes com salas de recepção;

07 salas com padrão escritório;

01 ampla saída de emergência;

Sanitários masculino e feminino.

Segundo Pavimento

05 salas de aula;

01 laboratório de informática para até 20 computadores;

01 sala de apoio administrativo;

01 sala utilizada para o servidor de dados;

01 auditório;

01 sala depósito de materiais de escritório;

01 sala para serviços gerais e depósito material de limpeza;

Sanitários feminino e masculino;

Obs. salas de aula com áreas que variam entre 44.62m² a 46.42m², que comportam até 30 classes com cadeiras, possibilitando plena visibilidade do quadro; salas de apoio administrativo com área de 26.88m²; todas as salas de aula e administrativas estão equipadas climatizador, projetor, computador e internet.

Auditório

Auditório com área de 85m² que comporta 80 lugares. Está Equipado com dois climatizadores, equipamento de som, projetor, computador, tela de projeção automática e internet.

Terceiro Pavimento

07 salas de aula;

01 gabinete com sala de apoio administrativo;

01 sala de apoio administrativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

01 laboratório de informática para até 30 computadores;

01 sala depósito materiais;

01 sala depósito serviços gerais e material de limpeza;

Sanitários feminino e masculino;

Obs. salas de aula com áreas que variam entre 44.62m² a 46.42m², que comportam até 30 classes com cadeiras, possibilitando plena visibilidade do quadro; salas de apoio administrativo com área de 26.88m²; todas as salas de aula e administrativas estão equipadas com climatizador, projetor, computador e internet.

Área externa coberta

Área com 204.30 m²;

Piso de basalto;

Cobertura articulada (abre e fecha);

Utilizada, também, para treinamento físico em dias de chuva.

Subsolo

01 sala para aulas de Defesa Pessoal;

01 sala de apoio para material de treinamento físico;

01 sala de apoio administrativo;

01 sala para serviços gerais e depósito de material de limpeza;

Sanitários feminino e masculino;

Vestiários feminino e masculino com 8 box para banho.

Sala de aula Defesa Pessoal

Sala com área total de 50.93m²;

Piso coberto com tatame.

Estacionamento

A ACADEPOL dispõe de 4 áreas externas para estacionamento de veículos.

Piscina

A ACADEPOL dispõe de uma piscina com 25 metros de comprimento por 15 metros de largura. A mesma foi projetada não apenas para treinamento, mas para reservatório de água em situação de combate à incêndio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Elevador

O prédio dispõe de elevador com capacidade para até 13 pessoas/975kg.

Obs. Não foram relacionados os espaços ocupados exclusivamente pela Escola dos Serviços Penitenciários (ESP) e pela Comissão de Ensino do Instituto-Geral de Perícias (IGP).

Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI

A estrutura predial conta com aprovação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndios (PPCI nº44175/1) conforme certidão incluída neste documento. (ANEXO nº 15)

2 - PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ACADEPOL

2.1 -Justificativa

A Academia de Polícia Civil, com mais de oitenta anos de atividade na área educacional, comprometida na formação, treinamento e capacitação dos agentes da Segurança Pública em especial da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2017 foi oficialmente reconhecida como Escola de Governo, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 39 da Constituição Federal/88, sendo-lhe assegurada autonomia didática e competência para ministrar curso de especialização. No mesmo ano a ACADEPOL realizou o primeiro curso de pós-graduação lato sensu, como escola de nível superior, denominado "Especialização em Gestão da Investigação Criminal" e mudou sua sede para o complexo ACISP, utilizando atualmente uma estrutura física de mais de 19.000 m², com salas de aulas, salas administrativas, auditório, laboratório de informática, biblioteca, estacionamento, piscina de treino, banheiros e áreas de convívio social e, fora do complexo, dispõe de linha de tiro para prática de armamento real na zona sul da capital. Além do espaço físico ser adequado, também o quadro social da ACADEPOL é composto por profissionais altamente qualificados, possibilitando desta forma a implementação das projeções curriculares proposta no presente Projeto Pedagógico Institucional.

Visando a excelência e o aprimoramento na qualificação profissional dos servidores envolvidos com a Segurança Pública, apresenta-se o Projeto Pedagógico Institucional – PPI atualizado. O PPI fundamenta-se na necessidade de investimento no capital humano, na capacitação e valorização profissional, imprescindíveis para consolidar uma adequada compreensão da atividade policial no contexto atual.

Hodiernamente, a sociedade reclama por mais segurança, por agentes mais habilitados, por estratégias de combate e prevenção inteligentes e eficazes, capazes de garantir a segurança, a ordem pública e a paz social. Neste contexto, tanto a educação, como os órgãos de segurança pública, especialmente as Polícias Cíveis brasileiras se incumbem da obrigação de responder a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

esses desafios com uma proposta política e pedagógica que lhes proporcione novos métodos de ensino e os recursos organizacionais e humanos disponíveis.

Por essa razão o Projeto Pedagógico Institucional ora apresentado alia-se a um duplo interesse: desenvolver propostas de cursos de pós-graduação - especialização e mestrado - que amplie as possibilidades de acesso ao conhecimento universal e multifacetado, nas dimensões culturais, científicas, econômicas e sociais que envolvem a Segurança Pública e contribuir para a modernização da Polícia Civil por meio de uma política interna de qualificação permanente, que possibilite ao policial civil – agentes e delegados - compreender criticamente o fenômeno criminal e intervir sobre ele de forma preventiva e propositiva, articulando-se com outras esferas do governo e da sociedade.

2.2 - Princípios Gerais

Além dos princípios fundamentais que norteiam todos os atos das Instituições Públicas, a ACADEPOL, na formatação da sua estrutura educacional, estabelece como fonte indisponível os seguintes princípios e valores:

Ética – através deste, enfatiza-se a relação existente entre ações formativas e a transversalidade dos Direitos Humanos, contribuindo para orientar a atuação dos profissionais na área de Segurança Pública, num Estado Democrático de Direito. A postura ética é condição "sine qua non" para a formação do profissional de segurança pública, cuja função considerada, sem sombra de dúvida, de tamanha responsabilidade, exige deste profissional um agir com princípios éticos e com coerência no cumprimento do seu dever.

Compatibilidade entre os Direitos Humanos e Eficiência Policial – referem-se à noção de que as ações formativas de Segurança Pública necessitam estar respaldadas pelos instrumentos legais de proteção e de defesa dos Direitos Humanos. Eficiência Policial e Estado Democrático de Direito são compatíveis entre si e mutuamente necessários. O fiel compromisso com a cidadania e com os direitos fundamentais tem importância como tema suprapartidário e supra ideológico imprescindível nessa concepção moderna de Estado, que opta pela civilização e não pela barbárie. A Polícia Civil não pode se apartar desses princípios, pois são garantidores de respeito e credibilidade da população para com sua missão institucional de salvaguardá-las.

Respeito às diferenças: as ações formativas de Segurança Pública devem propiciar o acesso a conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais que valorizem os Direitos Humanos e a cidadania, enfatizando o respeito à pessoa e à justiça social, princípio este, corolário ao princípio de respeito as individualidades.

Respeito as individualidades: trata-se de princípio essencial para amplo desenvolvimento da capacidade intelectual, neste deve-se reconhecer a capacidade técnica, habilidades específicas e aptidões dos discentes, assim como o tempo de resposta e assimilação do conteúdo, através de uma educação multiestratégica que possibilite a abordagem de inúmeros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

procedimentos e tecnologias diferenciados e assim contemplar harmonicamente as diferentes habilidades de cada indivíduo.

Flexibilidade, diversificação e transformação: envolvem um processo aberto, complexo e diversificado de formação que reflete, desafia e provoca transformações na concepção e implementação das Políticas Públicas de Segurança, e contribui para a construção de novos paradigmas culturais e estruturais.

Abrangência e capilaridade: visam uma formação que alcance o maior número possível de instituições, profissionais por meio da articulação de estratégias, tecnologias e didáticas apropriadas de modo a atender e suprir a demanda educacional.

Qualidade e atualização permanente: refere-se a uma formação submetida periodicamente a processos de avaliação e monitoramento sistemático, garantindo a qualidade e a excelência das ações empreendidas.

Articulação, continuidade e regularidade: a consistência e a coerência dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações formativas serão alcançadas mediante o investimento na formação de docentes e na constituição de uma rede de informações e interrelações que possibilitem disseminar os referenciais das políticas democráticas de Segurança Pública e alimentar o diálogo enriquecedor entre as diversas experiências.

Compromisso com os interesses coletivos: cuja obrigação é zelar pela qualidade de vida dos cidadãos, formando profissionais críticos, pensadores, compromissados com a transformação da sociedade. Apresentando, para tanto, disciplinas que envolvam aspectos humanitários, filosóficos e sociológicos.

Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: compreende-se que para que ocorra a plena aprendizagem o profissional em formação precisa conhecer a realidade na qual irá intervir, estudar os problemas e as soluções prováveis e aplica-los nessa mesma realidade, refletir sobre os resultados obtidos e assim produzir o conhecimento necessário, num misto de aplicação de teoria e prática simultaneamente.

Processo de ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo: visa esse processo de aprendizagem analisar e abordar as partes envolvidas no trabalho educacional: Aluno - professor - forma - conteúdo - e a relação existente entre estes quatro elementos, para promover a formação de profissionais críticos, autônomos, transformadores e responsáveis. Na mesma premissa valorizando o conhecimento prévio adquirido de cada indivíduo envolvido na tríade escola aluno- professor, possibilitando compartilhamento de vivências entre profissionais do corpo docente com discente.

Busca da verdade e da justiça - trata da essência da ação policial, a fim de que prevaleça a justiça e de que não sejam punidos os inocentes. É a verdade real que deve estar acima dos interesses particulares. Preparar os profissionais de segurança pública para o desempenho dessa tarefa é ensiná-lo a defender inúmeros direitos constitucionais entre eles o da dignidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

pessoa, do devido processo legal, de não ser considerado culpado até que se prove o contrário. A busca da verdade é sem dúvida a missão mais importante dentro de uma sociedade que clama por qualidade e segurança jurídica.

Manutenção da hierarquia e da disciplina - a corporação apresenta uma estrutura e organização estabelecidas em lei e de acordo com as necessidades, tendo em vista o cumprimento de suas atribuições e de sua função social.

Interação com a comunidade - é necessário um desempenho profissional coerente com os desafios do contexto social. O ensino deve estar voltado para as necessidades da coletividade e não engessado nas salas de aula. é dever desta ACADEPOL aproximar o profissional de segurança pública, seu corpo discente e docente daqueles a quem prometeu "servir e proteger" e no mesmo viés envolver a comunidade com as atividades da Instituição Policial, desmitificando a visão de uma polícia truculenta e autoritária, mas sim de uma polícia engajada na solução dos problemas sociais e no cumprimento do seu dever .

Qualidade na prestação de serviços - trata de uma exigência quando toda a sociedade se encontra em processo de mudança e pede excelência em qualquer atividade. A busca pela excelência, pelo aprimoramento, pela qualificação dos profissionais de segurança pública somente poderá ser concretizada por um sistema de ensino com semelhante conceito.

2.3 - Perfil dos Cursos

2.3.1 Formação de Ingresso

O Ensino de Formação é promovido pela ACADEPOL aos candidatos a investidura no cargo de agentes da Polícia Civil (Inspetores, Escrivães e ou Delegados de Polícia), que obtiveram aprovação prévia em concurso público, realizado por determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de publicação de edital.

O ensino de formação tem por objetivo específico dar continuidade à execução do processo de seleção iniciado no concurso público, pelo que somente após avaliação e aprovação nessa fase, será possibilitado ao candidato ser nomeado e empossado ao respectivo cargo. Nesse curso o candidato recebe treinamento tático operacional aliado ao ensino teórico e prático, visando a sua qualificação e preparação para o ingresso no quadro da Polícia Civil.

Os objetivos gerais do ensino de formação realizado pela ACADEPOL aos candidatos aos cargos da polícia civil são:

- Preparar profissionais com sólida e ampla formação técnico-científica, jurídica, administrativa e operacional na área de Segurança Pública;
- Ampliar conhecimentos que possibilitem aos alunos compreenderem a construção histórica da polícia, articulada com o processo de constituição das identidades policiais;
- Contribuir na preparação do futuro Delegado, Escrivão e Inspetor de Polícia para o exercício da atividade de Segurança Pública como prática de cidadania;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- Desenvolver a capacidade de auto aprendizagem do aluno e instaurar a necessidade da busca de novos conhecimentos, de forma crítica e constante;
- Formar agentes policiais capazes de harmonizar o convívio entre a instituição policial e a comunidade à qual servirão e que compreendam a diversidade da realidade sobre a qual atuarão;
- Capacitar os futuros Delegados, Escrivães e Inspetores de Polícia, como promotores dos Direitos Humanos, para agirem dentro das normas legais, sem prescindirem da devida eficácia no combate à criminalidade;
- Possibilitar aos alunos o conhecimento de técnicas que auxiliem na tomada de decisão e resolução de conflitos;
- Conscientizar os futuros policiais quanto ao seu papel no tocante à segurança, à orientação e à proteção dos cidadãos;
- Reforçar habilidades e atitudes desejáveis no Delegado, Escrivão e no Inspetor de Polícia, dentre as quais a do trabalho em equipe, o espírito de grupo, a integração com o público, o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato, o planejamento e a execução de tarefas, o registro e a recuperação de informações, a racionalização de custos e o manuseio de equipamentos;
- Proporcionar aos alunos uma reflexão crítica sobre o papel de Policial junto à comunidade em geral;
- Sensibilizar os novos Delegados, Escrivães e Inspetores de Polícia para um fiel comprometimento com a Instituição da qual farão parte;
- Preparar os futuros servidores para exercerem a função de operadores de Segurança Pública que tenham como princípio os valores da coisa pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

2.3.2 Formação Continuada

O Ensino de Formação Continuada realizado pela ACADEPOL, é aquele disponibilizado aos agentes e Delegados de Polícia, quando já ingressos no quadro de servidores da Polícia Civil, ou seja, após terem realizado o Ensino de Formação profissional e enquanto ainda estiverem na atividade policial.

Esses cursos têm por objetivo geral aprimorar o conhecimento obtido durante o curso de formação, atualizando o profissional e o qualificando para o exercício das suas atividades policiais nos órgãos em que estão lotados.

Cada ramo de conhecimento proposto nos projetos de capacitação profissional, possui objetivos específicos de acordo com a área a ser explorada. De maneira geral, os objetivos do Ensino de Formação Continuada buscam apoderar o servidor policial de novas ferramentas, novos conhecimentos técnicos e científicos, nova postura de enfrentamento e controle da violência, para facilitar e otimizar o exercício pleno de suas funções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

2.3.3 Formação em Pós-Graduação

O curso de pós-graduação, de modo geral, devem objetivar a qualificação profissional de alto nível em áreas específicas do conhecimento, contribuindo para que o aluno possa ter as ferramentas necessárias para esse processo de aprendizagem.

O curso de pós-graduação lato sensu da ACADEPOL - Especialização em Gestão da Investigação Criminal foi elaborado para desenvolver nos discentes habilidades necessárias para fomentar a qualidade do trabalho investigativo criminal, oportunizando-lhes explorar, de modo científico, as dimensões sociais, culturais, científicas e econômicas que envolvem a Segurança Pública, compreendendo criticamente o fenômeno criminal e, ainda, incentivar a produção científica publicada e conhecida no meio acadêmico, reconhecendo-se a octogenária Academia de Polícia Civil como instituição fomentadora de conhecimentos especializados na matéria. Os objetivos específicos desta Especialização são:

- Promover o aprimoramento dos policiais civis na área de Segurança Pública, oportunizando a discussão de temas importantes para a investigação criminal no Brasil;
- Fomentar a cultura de produção de pesquisa científica e incentivar à docência nas mais diversas áreas que envolvem a Segurança Pública;
- Valorizar o conhecimento especializado é voltado, especificamente, à atividade de Polícia Judiciária;
- Propiciar ao aluno uma visão gerencial sobre as questões que envolvem a investigação criminal, levando-o a refletir criticamente quanto aos problemas apresentados.

2.3.4 Objetivos específicos dos Cursos da Acadepol

Os cursos ministrados pela ACADEPOL são todos de qualificação e aprimoramento profissional, voltados para servidores da segurança pública. Os cursos não visam especificamente incorporar o aluno ao mercado de trabalho, como a grande maioria das instituições de ensino, uma vez que estes já atuam em função nos órgãos de segurança pública, contudo, muitos discentes aproveitam o conhecimento adquirido como meio de recolocação e troca de atividade dentro da Instituição em que trabalham, especializando o policial civil na função que o mesmo exerce ou passará a exercer dentro dos quadros da instituição.

2.3.5 Formação de Ingresso

O Ensino de Formação ministrado pela ACADEPOL encontra amparado legal na Lei Estadual 12.350/2005 que dispões sobre o ingresso da carreira policial; na Lei Estadual 10.994/97 (que estabelece a organização básica da Polícia Civil), no Decreto Estadual 44.301/06 (que aprova o regulamento dos concursos públicos para ingresso nas carreiras policiais), bem como nos artigos 36, 37, I, 38 e 39 do Regulamento da ACADEPOL, todos em consonância com o artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Trata-se de uma das fases do concurso público a que se submete o candidato, que venceu as fases anteriores e que tem pretensão de ingressar na carreira de servidor público na instituição Polícia Civil.

O perfil do Ensino de Formação é capacitar o candidato a exercer suas atividades nos órgãos que compõe a Polícia Civil, ao mesmo tempo é de caráter eliminatório, pois o aluno dependerá de aprovação também nessa fase para ser empossado e nomeado servidor público.

2.3.6 Formação Continuada

Compreende-se o Ensino de Formação Continuada de fundamental importância para elevar o nível de capacitação do servidor no decurso da sua carreira policial. O ensino em si, não se molda apenas em atualizar o servidor público nas suas atribuições diárias, mas de proporcionar ferramentas indispensáveis e constantes para o pleno desenvolvimento do trabalho policial junto à Instituição Policial e a sociedade civil.

2.3.7 Formação em Pós-Graduação

O perfil do curso de pós-graduação lato sensu oferecido pela ACADEPOL aos servidores da segurança pública visa preencher a demanda institucional de buscar a afirmação e a excelência na área da investigação criminal, sendo esta a razão do trabalho da polícia judiciária, a proposta pedagógica apresentada no item 6.3 se justifica e torna-se fundamental para o início do processo de qualificação permanente dos servidores policiais.

Da mesma forma em que o incentivo à produção da pesquisa científica e à docência, sob um viés multidisciplinar, no campo da Segurança Pública, deve ser fomentado nas polícias civis brasileiras, haja vista que se incumbem da obrigação de responder aos desafios sociais postos. A produção científica é altamente incentivada, eis que o produto dos trabalhos do curso de pós-graduação (e também dos cursos de formação de ingresso para a carreira de Delegado de Polícia) é erigido à Revista Científica de Direito Policial da Academia, a RDPol, a qual está em seu terceiro ano (periodicidade anual).

2.4 - Malha Curricular

As metodologias aplicadas aos cursos de Ensino de Formação, de Formação Continuada ou de Pós-Graduação, são semelhantes e obedecem aos princípios basilares da educação e da Matriz Curricular Nacional.

2.4.1 Formação de Ingresso

Compete ao Ensino de Formação proporcionar aos discentes, candidatos ao ingresso na carreira policial, conhecimentos teórico-práticos que possibilitem um desempenho profissional satisfatório. O trabalho educacional construído pela ACADEPOL consiste na apresentação sistemática e ordenada do conteúdo disciplinar pertencentes as áreas temáticas, as quais foram propostas a partir de estudos embasados na Matriz Curricular Nacional elaborada pela SENASP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

A proposta pedagógica que norteia o Ensino de Formação se realiza através de um currículo que, ao possibilitar o acesso ao conhecimento acumulado e sistematizado, indispensável para o exercício profissional, busca desenvolver e/ou consolidar os objetivos gerais e específicos já elencados. Além disso, a organização do currículo do ensino de formação de policiais obedece a alguns princípios elaborados a partir da Matriz Curricular Nacional (2009), estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, quais sejam:

a) Compreensão e valorização das diferenças: princípio de caráter ético, que privilegia o respeito à pessoa e a justiça social nas diversas ações educativas, envolvendo conteúdos teóricos, técnicos e práticos;

b) Flexibilidade, diversificação e transformação: princípio que abrange a Educação em Segurança Pública entendida como um processo aberto, complexo e diversificado que reflete, desafia e provoca transformações na concepção e implementação das Políticas Públicas de Segurança, contribuindo para a construção de novos paradigmas culturais e estruturais;

c) Interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática de saberes: princípio que apoia processos educativos que ultrapassam a abordagem pedagógica tradicional de mera transmissão de conhecimentos, em que processos de interação tornam-se espaços de encontro, de busca de motivações, discussão de saberes, de escuta de contribuições diferenciadas, sustentados pela ética do respeito às diferentes argumentações, estimulando a capacidade reflexiva, a autonomia, o enfrentamento de novos desafios e a construção democrática de saberes renovados, atendendo à extrema relevância do desenvolvimento da capacidade de lidar com questões complexas, mobilizando conhecimentos oriundos de disciplinas e saberes distintos, da literatura científica, da prática profissional, da vivência pessoal;

d) Valorização do conhecimento anterior: princípio educacional que trata da reflexão crítica sobre as questões que emergem ou que resultam das práticas dos indivíduos, levando em consideração os conceitos, as representações, as vivências próprias do saber policial para saber prévio dos sujeitos concretamente envolvidos na experiência educativa, eliminando a visão de que "somente os especialistas são detentores do saber".

Tanto para o Ensino de Formação destinado ao ingresso na carreira de Delegado de Polícia, como para a de Escrivão de Polícia e de Inspetor de Polícia são ministradas disciplinas que abrangem as seguintes áreas de conteúdo:

- Sistemas, Instituições e Gestão Integrada de Segurança Pública;
- Violência, Criminalidade e Controle Social;
- Conhecimento Jurídico Aplicado à Função Policial;
- Fundamentos da Perícia Oficial Criminal;
- Valorização Profissional e Saúde do Policial;
- Comunicação, Informação e Tecnologias Aplicadas à Polícia Judiciária;
- Prática Policial Reflexiva, cultura e cotidiano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

- Funções, Técnicas e Procedimentos de Polícia Judiciária.

As disciplinas aplicadas ao Ensino de Formação de Delegados de Polícia totalizam 875h/a e são distribuídas conforme quadro a seguir:

MALHA CURRICULAR - CURSO DE FORMAÇÃO DELEGADOS - 2021

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINA	C.H.
1. SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	1. Sistemas de Segurança Pública no Brasil	10
	2. Gestão Policial e Práticas Administrativas	35
2. VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E CONTROLE SOCIAL	3. Criminologia	15
3. CONHECIMENTO JURÍDICO APLICADO À FUNÇÃO POLICIAL	4. Direito Administrativo Aplicado à Função Policial	15
	5. Direito Penal: Leis Penais Especiais	15
	6. Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial	20
	7. Direitos Humanos e Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis	15
4. FUNDAMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL CRIMINAL	8. Criminalística	25
	9. Medicina Legal	10
	10. Perícias Laboratoriais	15
5. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO POLICIAL	11. Comportamento humano, social e ocupacional	10
	12. Treinamento Físico	30
6. COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS APLICADAS À POLÍCIA JUDICIÁRIA	13. Informática Policial	40
	14. Telecomunicações	10
7. CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	15. Orientação Disciplinar Policial	*
	16. Ética e Cidadania	10
8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	17. Defesa Pessoal	30
	18. Noções de Primeiros Socorros	10
	19. Identificação e Fraude Veicular	15
	20. Inteligência Policial	50
	21. Investigação Criminal	80
	22. Técnicas de Operações Policiais	100
	23. Armamento e Tiro	130
	24. Delegacia Experimental (INFO)	60
Estágio Obrigatório (parte da disciplina de DELEXP)	75	
9. METODOLOGIA DA PESQUISA	25. Metodologia da Pesquisa e Produção Textual	30
	TOTAL DE H/A	855

ATIVIDADES EXTRAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Comunicação e Expressão na Atividade Policial	5
Mediação de Conflito	5
Prevenção e Combate a Incêndio	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

As disciplinas aplicadas ao Ensino de Formação para as carreiras de Escrivão e de Inspetor de Polícia totalizam 895h/a e são distribuídas conforme quadro a seguir:

MALHA CURRICULAR - CURSO DE FORMAÇÃO ESCRIVÃO E INSPETOR -2021

ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINA	C.H.
1. SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	1. Sistemas de Segurança Pública no Brasil	10
	2. Gestão Policial e Práticas Administrativas	25
2. VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E CONTROLE SOCIAL	3. Criminologia	15
3. CONHECIMENTO JURÍDICO APLICADO À FUNÇÃO POLICIAL	4. Direito Administrativo Aplicado à Função Policial	15
	5. Direito Penal Aplicado à Função Policial	30
	6. Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial	20
	7. Direitos Humanos e Constitucional Aplicados à Função Policial	25
	8. Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis	20
4. FUNDAMENTOS DA PERÍCIA OFICIAL CRIMINAL	9. Criminalística	25
	10. Medicina Legal	10
	11. Perícias Laboratoriais	15
5. VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO POLICIAL	12. Comportamento humano, social e ocupacional	10
	13. Treinamento Físico	30
6. COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS APLICADAS À POLÍCIA JUDICIÁRIA	14. Informática Policial	40
	15. Telecomunicações	10
	16. Redação Policial	25
7. CULTURA, COTIDIANO E PRÁTICA REFLEXIVA	17. Orientação Disciplinar Policial	*
	18. Ética e Cidadania	10
8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	19. Defesa Pessoal	30
	20. Noções de Primeiros Socorros	10
	21. Identificação e Fraude Veicular	15
	22. Inteligência Policial	40
	23. Investigação Criminal	80
	24. Técnicas de Operações Policiais	100
	25. Armamento e Tiro	110
	26. Delegacia Experimental (INFO)	60
	Estágio Obrigatório (parte da disciplina de DELEXP)	30
	TOTAL DE H/A	810

ATIVIDADES EXTRAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Mediação de Conflitos	5
Prevenção e Combate a Incêndio	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

A atual Diretora-Geral da ACADEPOL compõe o núcleo nacional de estudos em Malha Curricular no Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual se propõe a analisar as mudanças necessárias e os ajustes que são imprescindíveis a fim de que a Polícia Civil tenha sua própria Matriz Nacional válida a todos os estados da federação como norteadora das ações de ensino policial, já que hoje a Matriz é válida a todas as corporações, o que precisa ser reformulado e adaptado. Ela é a vice-diretora do CONDAPC – órgão que vincula todas as ACADEMIAS DE POLÍCIA CIVIS DO BRASIL, objetivando uma maior integração em termos nacionais e de padronização de doutrina na formação policial. (Anexo nº 01)

Vale ressaltar que, a título de exemplo, são anexados ao presente os projetos atualmente em andamento, acerca dos cursos de formação de ingresso (etapa de concurso) e nas carreiras para a Polícia Civil (Delegados, Escrivães e Inspetores). (Anexos nº 11, nº 12 e nº13)

2.4.2 - Formação Continuada

O Ensino de Formação Continuada surge da necessidade da Instituição Policial bem como da exigência da sociedade na solução de determinados problemas relacionados à segurança pública. O projeto nasce através do Serviço de Planejamento, desta ACADEPOL, provocado originalmente pelos seus membros diretivos ou por outras chefias de órgãos distintos, e ainda, pode ser iniciado através de requerimento direto da Chefia de Polícia ou por outras autoridades.

No decorrer dos últimos anos, mais de 5 mil policiais foram treinados, incluindo cursos na modalidade virtual. Como Escola de Governo, também foram treinados servidores de outras instituições tais como Poder Judiciário, Ministério Público, TRTs, etc.

Dentre alguns cursos que a ACADEPOL fornece estão, por exemplo:

Área de investigação: crimes licitatórios, drogas, lavagem de dinheiro, ambiental, cibernéticos.

Área Técnica/Tática: explosivos, entradas táticas, defesa pessoal, piloto e tripulante de helicóptero e avião, investigação preliminar, técnicas de entrevista, retenção de armamento método RAAV.

Área Operacional: Tiro (diversos calibres).

Área de Inteligência: inteligência, contrainteligência, tecnologias aplicadas.

Área jurídica e direitos humanos: Escuta especializada, mediação de conflitos, LIBRAS, oratória, intolerância, legislação sobre vulneráveis, abordagem à pessoa com deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

A matriz curricular do Ensino de Formação Continuada, como já explicitado anteriormente, é flexível e adaptada a cada ramo do conhecimento explorado, assim como a definição carga horária necessária para a execução do curso. Tomamos como exemplo, para ilustrar o tópico, a metodologia aplicada no "curso prático em investigação sobre os crimes de roubo a banco e extorsão mediante sequestro". Para esse curso foi projetado a grade curricular abaixo, duração de cinco dias e carga horária necessária de 55h/a.

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Emprego da Pistola

Tópicos de atividade:

- Posições e técnicas de tiro;
- Solução de Panes;
- Técnicas de recarga, emergencial, tática, rápida e administrativa;
- Técnicas de deslocamento;
- Voltas estacionárias;
- Múltiplas ameaças;
- Uso de coberturas e barricadas;
- Técnicas de confronto à curta distância;

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Tiro em Baixa Luminosidade

Tópicos de atividade:

- Fundamentos do tiro tático em baixa luminosidade;
- Técnicas de deslocamento e progressão em área urbana;
- Buscas varreduras e identificação de situação de iminente perigo;
- Realização de pista de aplicação;
- Entrada em Recinto Fechado - Dupla etc.

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Emprego de Submetralhadora - Taurus FAMAE

Tópicos de atividade:

- Posições e técnicas de tiro;
- Uso e controle de rajadas;
- Técnicas de recarga (troca de carregador);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- Técnicas de deslocamento;
- Uso de coberturas e barricadas Introdução à dinâmica da identificação de alvos/objetivos e tomada de decisão.

Área temática: Armamento e Tiro

Disciplina: Emprego de Carabina Imbel IA2 cal. 556 Nato, FAL cal.7.62

Tópicos de atividade:

- Técnicas de recarga (muniamento);
- Técnicas de deslocamento;
- Uso de coberturas e barricadas;
- Tiro com o uso de apoio improvisado;
- Uso de diferentes configurações de munição Introdução à dinâmica da identificação de alvos/objetivos e tomada de decisão;
- Introdução ao tiro de precisão;
- Entrada em Recinto Fechado – Dupla etc.

Área temática: Técnica e Táticas Operacionais

Disciplinas: TOP – Técnicas de Operações Policiais

Tópicos de atividade:

- Aprimoramento de habilidades individuais de manuseio da arma curta;
- Deslocamento corporal e giro estacionário;
- Tiro ajoelhado;
- Tiro barricada;
- Exercícios de fatiamento de quinas e portas;
- Técnicas de CQB para buscas e varreduras solo e em duplas;
- Pistas de combate;
- Exercícios de resgate de operacional ferido embarcado;
- Exercícios de ação imediata para emboscada contra viatura;
- Exercícios de abordagem com viatura;
- Exercícios de tiro embarcado (veículo em movimento);
- Cenários táticos envolvendo veículos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

A título de complementação, podemos expor o Portfólio de Cursos a seguir, no intuito de explicar a imensa variedade de áreas de capacitação que oferecemos, em sede de formação continuada.

PORTFOLIO DE CURSOS

Nº	CURSO
01	Curso de Tiro Habilitação em SMT Taurus .40
02	Curso de Primeira Resposta em Ocorrências com Explosivos
03	Curso de Habilitação em Dispositivo Elétrico Incapacitante
04	Curso de Planejamento e Execução de Entradas Táticas
05	Curso de Formação de Mediadores de Conflitos da PC - EaD
06	Curso de Aperfeiçoamento de Defesa Pessoal
07	Curso de Contraineligência Policial com Ênfase em Segurança Orgânica
08	Curso de Formação Operacional para Habilitação de Pilotos Categorias Helicóptero e Avião
09	Curso de Aperfeiçoamento em Pistola Calibre .40 24ª DPRI Soledade
10	Curso de Entrevista da Atividade de Inteligência
11	Curso de Técnicas de Oratória
12	Curso de Escuta Especializada da PC
13	Curso de Aperfeiçoamento em Pistola .40 DENARC
14	Curso de Habilitação em Fuzil 5.56 Passo Fundo
15	Curso de Aperfeiçoamento em Pistola .40 1ª DPRI Montenegro
16	Curso de Aperfeiçoamento em Pistola .40 19ª DPRI Lajeado
17	Curso de Habilitação em Fuzil 5.56 Montenegro
18	Curso de Qualificação para Docência da Disciplina de Treinamento Físico - TFIS
19	Curso de Combate à Intolerância: Um Debate sobre o Atendimento ao Público Vulnerável
20	Curso de Mediadores de Conflitos da PC
21	Curso de Investigação Preliminar com Ênfase em Homicídios
22	Curso de Formação de Facilitadores em Círculos de Construção da Paz – Justiça Restaurativa
23	Curso de Formação de Multiplicadores do Programa Papo de Resposta
24	Curso de Aspectos Contábeis dos Crimes Licitatórios e da Lavagem de Dinheiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

25	Curso de Capacitação para Multiplicadores da Escuta Especial de Criança e Adolescente
26	Curso de Retenção de Armamento Método RAAV
27	Curso de Tecnologias Avançadas para Investigação Criminal e Inteligência Policial
28	Curso de Língua de Sinais Específico para PC - EaD
29	Curso de Formação de Mediadores de Conflitos da PC - EaD
30	Curso de Atenção à Pessoa com Deficiência: Abordagem com Cidadania para Polícia Civil - EaD

2.4.3 Formação em Pós-Graduação

Os procedimentos administrativos e educacionais adotados para o curso de pós graduação lato sensu foram norteados em função dos objetivos e do perfil profissional que se pretende alcançar, bem como dos interesses detectados na comunidade civil.

Por se tratar de formação profissionalizante, a metodologia empregada objetiva estabelecer fortes vínculos entre os aspectos teóricos e práticos, de forma que o discente consiga, progressivamente, construir sua visão e formação técnico-científica adequadas ao bom desempenho de suas atividades e à produção do conhecimento em ciências policiais, conforme a Matriz Curricular do Curso de Gestão da Investigação Criminal abaixo descrita.

MATRIZ CURRICULAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

ÁREAS TEMÁTICAS	DISCIPLINAS	C. H.
Cultura e conhecimento jurídico.	Teoria Geral do delito.	30
	A investigação criminal e os direitos fundamentais dos investigados.	30
	Direito penal econômico e a investigação criminal.	35
	Direito penal ambiental.	30
Violência, Crime e Controle Social.	Criminologia aplicada à função policial.	30
	Abordagem sociopsicológica da violência do crime.	15
Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.	Sistemas de investigação criminal	30
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	A prova na investigação criminal.	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

Comunicação, Informação e Tecnologias em segurança Pública.	A investigação criminal e os crimes praticados na internet.	10
	A investigação criminal na legislação especial: Lei Maria da Penha, Estatuto do idoso, Estatuto da criança e do adolescente e Código de Trânsito Brasileiro.	35
	Criminalidade organizada e instrumentos de investigação criminal. Lei de Drogas e Estatuto do desarmamento.	40
Disciplina Específica	Metodologia da pesquisa científica e do ensino	45
Atividades Complementares		20
TOTAL HORAS-AULA		380

Apenas para destacar, ainda, que o atual Curso de Especialização *Lato Sensu*, consta do Projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Educação/RS, nos termos previstos na Deliberação nº 481/2016/CEEd-RS.

2.5 - Perfil do Corpo Docente

O corpo docente que ministra os cursos de Ensino de Formação e de Formação Continuada na ACADEPOL é composto por profissionais habilitados, graduados em curso superior na área de exercício da docência, muitos dos quais com pós-graduação na especialidade ministrada, indicados pelos coordenadores das disciplinas e referendados pelo Conselho Técnico Educacional, a partir de criterioso exame de currículos e da Ficha Funcional pelo Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos (GIE) e Conselho Superior de Polícia (CSP).

Quanto ao corpo docente do curso de pós-graduação, no termos do artigo 77, II da Resolução no 323/2012 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, a titulação mínima para o exercício do magistério em Cursos de Especialização ou de Aperfeiçoamento é o título de Mestre, admitida a presença no corpo docente do curso de até 30% (trinta por cento) de portadores do título de Especialista que comprovem experiência profissional ou produção intelectual, técnica ou científica relacionada com a disciplina.

Cabe aos docentes selecionados para ministrarem os cursos, bem como aos coordenadores das disciplinas:

- Preparar o material didático para o exercício da docência;
- Ministrar os conteúdos de acordo com o estabelecido no currículo do curso;
- Comunicar antecipadamente, à coordenação da disciplina, a eventual impossibilidade de comparecimento a qualquer atividade de ensino e/ou capacitação docente, bem como a necessidade de recursos didáticos especiais e visitas externas à ACADEPOL;
- Participar de todas as atividades pedagógicas promovidas pela ACADEPOL;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

- Conhecer e respeitarem o Regulamento da ACADEPOL;
- Elaborar os respectivos planos de aula.

O corpo docente além das qualificações técnicas exigíveis, deve observar a ética profissional; manter relação amistosa, respeitosa e coerente com alunos e demais servidores; estar capacitado emocionalmente e pedagogicamente para ministrar as aulas; entender e aceitar a diversidade do corpo discente, etc.

Fundamental salientar que o corpo docente, atualmente, é selecionado a partir de concurso interno na instituição, conforme edital em Anexo, a título de exemplo, tanto na área jurídica, quanto tático-operacional, o que permite maior transparência e acesso dos interessados em lecionar na ACADEPOL. (ANEXO nº 02)

A excelência do corpo docente que integra a ACADEPOL pode ser percebida, por exemplo, no Anexo que demonstra a qualificação acadêmica dos professores de pós-graduação, com quantidade expressiva de professores doutores, mestres e especialistas. (ANEXOS nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06)

2.5.1 Núcleo Docente Estruturante - NDE

Atendendo ao Art. nº298, Inc VI, §6º, do Decreto Estadual 54.406/2018, que aprova o Regimento Interno da Polícia, a ACADEPOL criou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) presidido pela Direção-Geral da academia, integrado por, no mínimo, cinco policiais civis docentes da ACADEPOL, com titulação mínima de mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação.

O NDE compete propor e atualizar conteúdos e revisar procedimentos na área dos cursos de pós-graduação, por meio de reuniões registradas em atas, quando convocado ou, no mínimo, semestralmente.

2.6 - Perfil do Corpo Discente

O corpo discente do Ensino de Formação consiste no conjunto de candidatos que foram aprovados nas etapas anteriores do processo de seleção do concurso público, desde que atendidos os requisitos legais para ingresso no Ensino de Formação da Academia de Polícia, e que esteja dentro do limite de vagas abrigadas pelo referido Concurso. Os requisitos legais para ingresso na carreira policial são informados e determinados a cada edital de publicação do certame público, como se pode verificar, exemplificativamente, no documento juntado ao presente. (ANEXO nº 07) Diga-se, de passagem, que no último concurso para ingresso na Polícia Civil gaúcha, tivemos mais de 44 mil inscritos para a seleção de escrivães e inspetores, e mais de 16 mil candidatos ao cargo de delegado de polícia, o que reflete o interesse de pessoas de todo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

o país em acessarem a instituição gaúcha pela credibilidade que possui, sendo importante indicador de qualidade.

O corpo discente do Ensino de Formação Continuada e da pós-graduação são formados por servidores da polícia civil, entre os quais Delegados de Polícia, Escrivães, Inspetores e Investigadores de Polícia que tem interesse e necessidade de realização dos cursos ofertados.

Aos alunos da ACADEPOL exige-se comprometimento com os estudos, assiduidade, pontualidade, participação nas atividades propostas, espírito colaborativo, respeito aos demais servidores da Instituição, disciplina e hierarquia.

2.7 Ensino à Distância

Considerando-se o advento a pandemia COVID-19, a ACADEPOL viu a necessidade urgente de implementação do Ensino à Distância. À época, a SENASP/Ministério da Justiça e Segurança já possuía a Rede Nacional, porém era preciso uma ferramenta que atendesse às necessidades locais. Assim nasceu o Serviço de Ensino à Distância, um setor especializado e situado na Divisão de Ensino da ACADEPOL, conforme o Decreto n. 54.406/18, artigo nº296, IV.

Atualmente a Acadepol conta com os seguintes cursos em plataforma Moodle: 1) Curso de Formação de Mediadores de Conflitos da Polícia Civil; 2) Curso de Sinais Específicos da Polícia Civil (Libras); 3) Curso de Atenção à Pessoas com Deficiência: abordagem com cidadania para a Polícia Civil.

2.7.1 Rede EaD SENASP

A rede EaD-SENASP é uma plataforma de educação a distância, coordenada pela Secretaria de Segurança Pública em parceria com entes federados através de acordos de cooperação entre os Estados e o Distrito Federal, muito utilizada pelos servidores da Polícia Civil do Estado do rio Grande do Sul.

A rede teve início em 2005 com objetivo de qualificar os profissionais de segurança pública de todo território nacional, cujo acesso é permitido através de cadastro prévio do servidor policial em seu ambiente virtual de aprendizagem (AVA). Os cursos oferecidos pela rede SENASP aos agentes, mais de uma centena, são gratuitos e orientados por docentes denominados tutores master, responsáveis pela gestão e por tutores ativos, responsáveis pelo acompanhamento dos alunos em cada turma formada, entre esses tutores ativos muitos pertencem ao quadro de servidores da Polícia Civil/RS.

2.7.2 Plataforma Moodle Acadepol

A plataforma Moodle (*Modular Object Oriented Distance Learning*), tem sido ferramenta de suma importância no desenvolvimento de cursos à distância e como suporte nos cursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

presenciais ministrados pela ACADEPOL, essa plataforma utilizada em diversas instituições de ensino, nos permite a criação de repositório de arquivos, dispensando a impressão de material didático, proporcionando com isso não somente a redução dos custos financeiros, mas também a proteção ao meio ambiente. Suas ferramentas são utilizadas ainda, como meio de intercomunicação entre aluno e professor, possibilitando a troca de informações de forma rápida e simples.

2.8 - Revista de Direito Policial - RDPol

A Academia de Polícia Civil vem ao longo dos últimos três anos produzindo a Revista de Direito Policial (RDPol) ao qual encontra-se em seu 3º volume, sob o ISSN 2675-7869.

Este periódico nasceu da vontade de adentrar a passo firme o universo da ciência policial, vislumbrando-se tornar um foro de reflexão e estímulo ao debate qualificado de temas caros à Polícia Judiciária, buscando a colaboração de pesquisadores (policiais ou não) de modo a pluralizar ainda mais os assuntos e ideias afetos à ciência policial.

Para qualificar ainda mais o trabalho de seleção de artigos científicos, a Acadepol, através de sua Divisão de Programas de Pós-Graduação, implementou rigoroso processo de seleção, previsto no Decreto Estadual nº 54.406/2018, art. 298, § 4º, inc. II, não apenas com abertura de edital para submissão de artigos científicos (ANEXO nº 08), mas pelo trabalho de uma equipe de pareceristas em sistema de dupla avaliação (*Double Blind Review*) e composta por Mestres e Doutores.

- **Editora-Chefe:**
Drª Elisangela Melo Reghelin

- **Conselho Editorial**
Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira (Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos/RS)
Dr. Pablo Rodrigo Afllen da Silva (Universidade Federal do RS/UFRGS)
Drª. Sandra Regina Martini (UniRitter-RS)
Me. Andersson Pereira dos Santos (Academia Nacional de Polícia - ANP/PF)
Me. André Luiz Bermudez Pereira (Academia de Polícia Civil - SC)
Me. Stenio Santos Sousa (Comitê Executivo da Revista SUSP/MJSP;
Comissão e Conselho Editorial da Revista Mercopol - Mercosul)

- **Pareceristas:**
Drª. Érika Pase Londero
Drª. Francini Kiyono Jorge Yatsu
Drª. Olinda Barcellos
Dr. Ricardo Bizzotto de Oliveira
Me. Alcides Marques Porto Pacheco
Me. Charles Dias do Nascimento
Me. Márcio Abreu Moreno
Me. Valquiria Palmira Cirolini Wendt



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Me. Vinícios Batista do Valle

- **Equipe Editorial:**

Me. Daniela Ruschel Malvasio

Comissário de Polícia Henri Welter Osório

2.9 - Comissão Própria de Autoavaliação - CPA

Atendendo a Resolução nº356 de 08 de janeiro de 2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do RS - CEEed-RS, ao qual determina que cada IES constitua comissão própria para este fim conforme o SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, instituída pela Lei Federal nº10.861/2004, a Acadepol implementou a sua CPA, através de Portaria. (ANEXO nº 09) Como resultado foi elaborada ata de reunião (ANEXO nº 10) realizada no dia 09 de setembro de 2022, nas dependências da academia e que reuniu representantes dos diversos órgãos e serviços que compõe a comunidade acadêmica da Polícia Civil/RS.

Vale ressaltar que este processo de avaliação contou com duas pesquisas de opinião (ANEXO nº 14) realizadas com as seguintes turmas em andamento:

- 1) Curso de Formação Profissional de Delegados de Polícia - 2022;
- 2) Curso de Pós-Graduação em Gestão da Investigação Criminal - 3ª Edição - 2022/2023.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, como facilmente se verifica, o trabalho da Academia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul vem crescendo de forma intensa e incansavelmente. Isso graças a uma plêiade de homens e mulheres que são capazes de administrar dificuldades, obstáculos e fazer disso o impulso necessário para a criação, para a inovação, para a solução de problemas. Assim, desafiamos os problemas diários e crescemos, mesmo em meio a recursos financeiros e humanos muitas vezes limitados, sem falar das dificuldades trazidas pela pandemia. Porém, a Academia nunca parou. Nenhum dia. Formamos, sem parar, novos policiais, e qualificamos os outros todos. Somente em 2022 já foram realizadas mais de 130 edições de cursos, sendo que já se atingiu quase duas mil vagas em capacitações, incluindo os cursos de ingresso, o que permite que os recém-chegados à instituição já atuem nas cidades e nas delegacias de polícia onde foram lotados, atendendo à população, prestando segurança pública, realizando investigações criminais de qualidade.

O resultado disto não é mensurável de forma simplória. Ele é sentido no dia a dia da população. Sem este trabalho a sociedade fica refém da violência, da barbárie, do caos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL**

Esse é o extrato, muito resumido, do que fazemos aqui, centenas de milhares de horas de trabalho visando qualificar a Polícia Civil Gaúcha, em 85 anos de história que são completados em 7 de dezembro de 2022.

E imbuídos desse espírito, como servidores públicos e policiais civis, que podemos dizer que sim, ainda falta muito a fazer, porém a caminhada é gratificante, pois sabemos da importância que nosso trabalho apresenta para a preservação da vida dos nossos colegas, no combate à criminalidade através da investigação criminal qualificada, e na defesa da sociedade gaúcha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (Inep). **Roteiro de auto-avaliação institucional**: orientações gerais. Brasília, DF: Inep, 2004.

REGHELIN, Elisangela Melo (Org.). **Livro de lembranças ACADEPOL**. [Porto Alegre] : ACADEPOL, 2019.

RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**: promulgada aos 3 de outubro de 1989. 5. ed., rev. e atual. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 1999. 111 p. (Legislação do advogado ; 3).

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 54.406, de 13 de dezembro de 2018. Aprova o regimento interno da Polícia Civil. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, n. 238, 14 dez. 2018. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2054.406.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 56.555, de 20 de junho de 2022. Aprova o regulamento da Academia de Polícia Civil. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, n. 117, 21 jun. 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56555-2022-rio-grande-do-sul-aprova-o-regulamento-da-academia-da-policia-civil>. Acesso em: 23 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 481, de 31 agosto de 2016**. Credencia a Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, para a oferta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Investigação Criminal. Porto Alegre: CEED, 2016. Disponível em: <https://www.ceed.rs.gov.br/legislacao>. Acesso em: 26 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 700, de 13 de dezembro de 2017**. Credencia a Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul – ACADEPOL, como Escola de Governo para a oferta de Pós-Graduação *Lato Sensu* na área de Segurança Pública, na Avenida Antônio de Carvalho nº 555, em Porto Alegre. Autoriza o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Investigação Criminal nesta instituição. Porto Alegre: CEED, 2017. Disponível em: <https://www.ceed.rs.gov.br/legislacao>. Acesso em: 26 set. 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. Academia de Polícia (ACADEPOL). **Projeto Pedagógico Institucional (PPI)**. Porto Alegre: ACADEPOL, 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Polícia Civil. Academia de Polícia (ACADEPOL). **Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão da Investigação Criminal**: PROA 21/1204-0011275-8 : Projeto 17/2021/SEPLAN/DAE/ACADEPOL. Porto Alegre: ACADEPOL, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPeI). **Projeto Pedagógico Institucional** UFPeI. [Pelotas]: UFPeI, [2003?]. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppi/files/2022/03/PPI-vigente.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ). **Projeto Pedagógico Institucional**. São João Del-Rei: UFSJ, 2009. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pplan/moema/ppi.pdf>. Acesso em: 23 set. 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA - ACADEPOL

ANEXOS

- 1) Ata de Reunião do CONDAPC;
- 2) Edital - Seleção de Professores para curso da Acadepol;
- 3) Relação de Doutores na PC-RS;
- 4) Relação de Mestres na PC-RS;
- 5) Relação de servidores com Pós-Graduação na PC-RS;
- 6) Relação de servidores com Especialização na PC-RS;
- 7) Edital - Abertura de Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia/RS;
- 8) Edital (nº01/2022-DPPG/Acadepol) de Submissão de Artigos Científicos para a Revista de Direito Policial - RDPol;
- 9) Portaria (nº14/2022/Acadepol) de criação da Comissão Própria de Avaliação - CPA;
- 10) Ata de Reunião da CPA;
- 11) Projeto do Curso de Formação Profissional de Delegados de Polícia;
- 12) Projeto do Curso de Formação Profissional de Escrivães e Inspetores de Polícia;
- 13) Projeto do Curso de Pós-Graduação em Gestão da Investigação Criminal - 3ª Edição;
- 14) Pesquisa de opinião com alunos.